



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.
ID TCEES: 2025.078E0700001.C1.0007**

**PROCESSO Nº 118.524/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (SRP)**

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. **04.217.786/0001-54**, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, CEP 29.720-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Sr. **LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. **36.353.555/0001-64**, Inscrição Estadual Nº. 081.481.60-8, com sede na RUA Florencio Julio Da Silva, Bairro: Centro, Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo/ES CEP Nº. 29.720-000 - Telefone: (27) 3744-5158, representada pelo (a) Sr. **MARCIO PINA CORADINI**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025 e Processo nº 118.524/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

1.1 – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, artefatos de cimento, ferragens, madeiras e ferramentas manuais e elétricas em geral, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 (SRP) e seus anexos.

1.1.1. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

1.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O CONTRATANTE emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, através da Secretaria Requerente, autorizando a aquisição pela CONTRATADA.

1.2.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida, no horário de 11h às 17h de segunda a quinta-feira ou de 07h às 13h nas sextas-feiras, em dias úteis, ou nos locais indicados pela Secretaria requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.2.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega dos produtos.

1.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a CONTRATADA da decisão proferida.

1.2.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente providenciar a entrega dos materiais.

1.3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

1.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. Os materiais serão recebidos:

2.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado ou pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

2.1.2.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

2.1.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.

2.1.3. Será rejeitado no recebimento, os materiais com especificações diferentes daquelas CONTRATADAS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

2.1.3.1. Constatadas irregularidades nos materiais entregues, o CONTRATANTE, poderá:

a). Se disser respeito a entrega em desconformidade com as especificações, qualquer dos demais motivos elencados nestes itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b.1). Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA/ PRORROGAÇÃO / REAJUSTE /
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. Da vigência e Prorrogação

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

3.3. Do Reajuste Financeiro

3.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da "Proposta de Preços".

3.3.2. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação da proposta de preços.

3.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.4.1. Os preços decorrentes da contratação também poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços tal como pactuado desde que comprovadamente, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

3.4.2. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – DO VALOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.1.1. O valor a ser pago, pela aquisição do objeto da presente ata será, o especificado no anexo Único desta ata, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta ata e a Ordem de fornecimento/serviço, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

4.2 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.2.1. O faturamento dos materiais ocorrerá mediante entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de aquisição, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg/ES, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em parcela única correspondente a entrega efetivada, conforme proposta vencedora apresentada durante o certame licitatório, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais e documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada da liquidação.

4.2.2.1. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal designado, o qual emitirá atestado comprovando a aquisição dos materiais.

4.2.2.2. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

4.2.2.3. Incumbirá a CONTRATADA, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos materiais, o memorial de cálculo da fatura.

4.2.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

4.2.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.

4.2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da ARP;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do CONTRATANTE.

4.2.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos materiais.

4.2.8. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas pelo CONTRATANTE no que concerne a "Proposta de Preços" e a "Habilitação".

4.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.9.1. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais destacando o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 6.900/2023, sob pena de não aceitação pela Administração do documento fiscal.

4.2.9.2. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere o Decreto Municipal nº 6.900/2023 e a IN SRF 1.234/2012, ou outras que a substituir, assinada pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizer, se sujeitarão à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento fiscal.

4.2.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o CONTRATANTE poderá aplicar cominações a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

contratação de acordo com o estabelecido nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato/ARP;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos durante a execução, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas no fornecimento.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do fornecimento, nos casos em que a CONTRATADA:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o fornecimento pactuado com a CONTRATADA;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

5.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme dispostos nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

5.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida nos art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;

5.8. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação.

5.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a aquisição seja realizada com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da contratação;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo CONTRATANTE, que possa comprometer a continuidade das entregas dos materiais, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e materiais exigidos para a contratação responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VII. Trocar às suas expensas, todos os equipamentos e materiais utilizados para a efetiva entrega dos materiais considerados inadequados, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto da contratação;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da ARP.
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do contrato, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega dos bens.
- XII. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias.
- XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIV. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XVI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

XVII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

XVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI. Declarar que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

XXII. A CONTRATADA ficará obrigado a atender a todos os pedidos de entrega efetuados pelo CONTRATANTE, respeitados os quantitativos solicitados.

XXIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, que acompanhará o fornecimento.

XXIV. Obedecer rigorosamente os prazos de entrega previstos, nos quantitativos estipulados em cada solicitação, devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeitas condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;

XXV. Entregar os materiais de primeira qualidade, com prazo de validade mínima exigida no Termo de Referência, em cujas embalagens constem a data de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil, sob pena de devolução;

XXVI. Entregar todos os materiais devidamente embalados e em perfeitas condições para armazenamento sob pena de não recebimento definitivo dos mesmos, devidamente acompanhados de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), devendo as embalagens conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o Código de Defesa do Consumidor (data de fabricação, lote, prazo de validade, advertências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- II. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos.
- III. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II;
- a) As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação;
- b) Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- V. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VII. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega.
- IX. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos.
- X. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- XI. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- XII. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- XIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação num prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais (10) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XIV. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – SUB CONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto considerando que os preços registrados implicarão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora designado gestor/fiscal da ARP, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SCL – Sistema de Compras e Licitações nº 001/2024 com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de

modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.7. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. 9.8. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a CONTRATADA, realizar a substituição no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.9. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução contratual, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.10. O CONTRATANTE, através do fiscal designado comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais para imediata substituição.

9.11. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. O Gestor/Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os materiais, ora contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.14. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal da ARP deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.15. O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.16. O fiscal da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.17. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.19. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.20. O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no processo de atesto de cumprimento de obrigações.

9.21. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.22. O gestor da ARP deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração que trata o art. 174, § 3º, VI, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. O gestor da ARP deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio para registro e posterior formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CADASTRO RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores como cadastro reserva que:

10.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

10.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.2. O registro a que se refere o item 10.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

10.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

10.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.9. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9.1. O instrumento contratual de que trata o item 10.9. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.11. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.12. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do artigo 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES
REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 207 do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

13.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

14.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.2.1. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º do § 3º do artigo 204, do Decreto Municipal nº 6.986/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

15.7. Na hipótese do subitem acima, a critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ARP/Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PARTES INTEGRANTES

16.1. Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº 118.524/2025, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 14.133/21 de 01.04.2021 e suas alterações;
- b) O Edital de Pregão Eletrônico no 010/2025, assim como os anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE**

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Colatina/ES.

19.2. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg - ES, em 08 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

LEONARDO
PRANDO
FINCO:08063476786

Assinado de forma digital por
LEONARDO PRANDO
FINCO:08063476786
Dados: 2025.10.08 15:40:56
-03'00'

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG/ES
CNPJ: 04.217.786/0001-54

CONTRATADO:

MARCIO PINA
CORADINI:07427362705

Assinado de forma digital por
MARCIO PINA
CORADINI:07427362705
Dados: 2025.10.08 15:13:51 -03'00'

AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 36.353.555/0001-64
MARCIO PINA CORADINI
Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo
ANEXO - TERMO Nº 000019/2025 - SEQUÊNCIA Nº 000003114

Pregão Eletrônico Nº 000010/2025

Processo: 118524 / 2025

Termo Nº 000019/2025

Empresa: AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 36.353.555/0001-64

Endereço: Rua Florencio Julio da Silva, 33 - Centro - Governador Lindenberg - ES - CEP: 29720000

Secretaria:		00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Local:		00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Dotação:		00476-1500000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.041220022.065.33903000000.1500000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000071	00013	00041557	SECADOR DE MAO BANHEIRO AR QUENTE 1800W SENSOR INFRAVERMELHO secador de maos banheiro ar quente 1800w sensor infravermelho	BRIMIX	UN	2,000	494,540	989,08
Total do Local: 989,08								Total da Secretaria: 989,08
Secretaria:		00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Local:		00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Dotação:		00350-1500000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 007008.0812200182.052.33903000000.1500000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000276	00038	00041974	CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 DENTES MOTOSERRA STIHL MS 360(1156103) - CORRENTE PARA MOTOSERRA 30 corrente para motosserra 30 dentes motosserra stihl ms 360(1156103) - corrente para motosserra 30 dentes (motosserra stihl ms 360)	STHIL	UN	50,000	100,460	5.023,00
Total do Local: 5.023,00								
Local:		00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO						
Dotação:		00476-1500000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.041220022.065.33903000000.1500000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000002	00001	00041467	AREIA BRANCA MEDIA(1156103) - AREIA BRANCA MÉDIA - DE ORIGEM NATURAL areia branca media(1156103) - areia branca média - de origem natural resultante do britamento de rochas estáveis (sílicas, calcáreas, argilosas) ou misturas de ambas, cujos grãos possuem dimensões entre 0,42mm e 2mm. utilizada na composição de argamassas de alvenaria e emboço. é considerada areia média quando passa pelos furos de 2mm ou malhas de 1,2mm e são retidas nos furos de 0,4mm ou malhas de 0,3mm. aceleram o endurecimento e aumentam a resistência das	AREIAL DAS GRACAS	M³	500,000	123,720	61.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			argamassas. contribuem para aumentar a coesão das argamassas, tomando-as mais econômicas e atenuando a contração. as areias provêm da desagregação das rochas e, conforme o elemento predominante em sua composição dividem-se em sílicas, calcáreas e argilosas tomando-se o cuidado de não haver contaminação por materiais estranhos. nbr 7211 - agregado para concreto em casos especiais, ao estabelecido nas obras.					
000004	00001	00041468	AREIA LAVADA FINA (1156103) - AREIA LAVADA FINA - DE ORIGEM NATURAL areia lavada fina (1156103) - areia lavada fina - de origem natural seus grãos são constituídos de minerais duros, compactos, duráveis e limpos (ausência de materiais orgânicos e demais impurezas), sua constituição ocorre a partir do britamento de rochas estáveis, ou misturas de ambas. utilizada em argamassas e concretos etc. não contendo impurezas e materiais orgânicos, o que comprometerá sua resistência na mistura. nbr 7211 - agregado para concreto e ao estabelecido para determinadas obras, em casos especiais.	AREIAL DAS GRACAS	M³	1.000,000	105,760	105.760,00
000006	00001	00041469	AREIA LAVADA MEDIA (1156103) - AREIA LAVADA MÉDIA - DE ORIGEM NATURAL areia lavada média (1156103) - areia lavada média - de origem natural seus grãos são constituídos de minerais duros, compactos, duráveis e limpos (ausência de materiais orgânicos e demais impurezas), sua constituição ocorre a partir do britamento de rochas estáveis, ou misturas de ambas. utilizada em argamassas e concretos etc. não contendo impurezas e materiais orgânicos, o que comprometerá sua resistência na mistura. nbr 7211 - agregado para concreto e ao estabelecido para determinadas obras, em casos especiais.	AREIAL DAS GRACAS	M³	1.000,000	88,950	88.950,00
000020	00003	00041476	BRITA 0 (1156103) - BRITA 0 - MATERIAL PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE ROCHAS ESTÁVEIS brita 0 (1156103) - brita 0 - material proveniente do britamento de rochas estáveis, cujos grãos possuem dimensões menores que 12,5mm e maiores que 2,4mm. deverá ser composto por grãos de minerais duros, compactos, duráveis e limpos. material utilizado em base para pavimentação. não deverão conter substâncias minerais em quantidade que possa afetar a hidratação e o endurecimento da pasta de cimento, a proteção da armadura contra corrosão, a durabilidade ou, quando requerido, o aspecto visual do produto final tomando-se o cuidado de não haver contaminação por materiais estranhos. nbr 7211 - agregados para concreto outras recomendações especiais, quando prevista nas especificações da obra.	BRITACOL	M³	200,000	306,530	61.306,00
000022	00003	00041477	BRITA 1(1156103) - BRITA 1 - MATERIAL PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE ROCHAS ESTÁVEIS brita 1(1156103) - brita 1 - material proveniente do britamento de rochas estáveis, cujos grãos	BRITACOL	M³	200,000	217,640	43.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			possuem dimensões menores que 12,5mm e maiores que 4,8mm. deverão ser compostos por grãos de minerais duros, compactos, duráveis e limpos. material utilizado na confecção de argamassas e concretos, lastros de vias férreas, base para calçamento, muro de arrimo. não deverão conter substâncias minerais em quantidade que possa afetar a hidratação e o endurecimento da pasta de cimento, a proteção da armadura contra corrosão, a durabilidade ou, quando requerido, o aspecto visual do produto final tomando-se o cuidado de não haver contaminação por materiais estranhos. nbr 7221 - agregado para concreto nbr 7225 - materiais de pedra e agregados naturais.					
000025	00003	00041479	PEDRA DE MÃO(1156103) - PEDRA DE MÃO (RACHÃO) pedra de mão(1156103) - pedra de mão (rachão) - pedra bruta obtida através de marrão ou outro processo que produza bloco de dimensão maior que 76mm ou que possa ser manuseado. é um bloco mineral duro, compacto, durável e limpo. utilizado em fundações, alvenaria de pedra, gabiões etc. não deverá conter substâncias minerais em quantidade que possa afetar a hidratação e o endurecimento da pasta de cimento, a proteção da armadura contra corrosão, a durabilidade ou, quando requerido, o aspecto visual do produto final tomando-se o cuidado de não haver contaminação por materiais estranhos. nbr 7211 - agregado para concreto nbr 7225 - materiais de pedra e agregados naturais	BRITACOL	M³	1.000,000	158,830	158.830,00
000026	00003	00041480	PÓ DE PEDRA (1156103) - PÓ DE PEDRA MATERIAL RESULTANTE DO BRITAMENTO DE ROCHAS pó de pedra (1156103) - pó de pedra material resultante do britamento de rochas, com dimensão nominal máxima inferior a 0,075mm. destinado à confecção de concreto asfáltico, sendo vetada a sua utilização como adição para concretos e argamassas de cimento portland. material deverá estar isento de argila, materiais orgânicos ou impurezas nocivas à sua finalidade, tomando-se o cuidado de não haver contaminação por materiais estranhos. nbr 7225 - materiais de pedra e agregados naturais.	BRITACOL	M³	500,000	169,070	84.535,00
000028	00004	00041481	CIMENTO PORTLAND - CP III- 40 RS (1156103) - CIMENTO PORTLAND - CP III- 40 cimento portland - cp iii- 40 rs (1156103) - cimento portland - cp iii- 40 rs - cimento portland resistente a sulfatos e com resistência à compressão de, respectivamente 40 de compressão aos 28 dias - aglomerante hidráulico que atenda à condição de resistência dos sulfatos, obtida pela mistura homogênea de clínquer portland e escória granulada de alto-forno, moído em conjunto ou em separado. durante a moagem é permitido adicionar uma ou mais formas de sulfato de cálcio e materiais carbonáticos. nbr 5735 (eb 208) - cimento portland de alto-forno nbr 5736 (eb 758)	MIZU	SC	1.500,000	29,130	43.695,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			cimento portland de alto-forno - tipo iii - sua composição inicial inclui a adição de escória granulada de alto-forno em teores maiores que no caso do cp i-s e cp ii-e. utilizado em obras comuns, marítimas e barragens cimento portland (aglomerante): cimento artificial obtido do cozimento de uma mistura íntima, em proporções rigorosas, de materiais calcários e materiais argilosos previamente moídos, até fusão parcial - cerca de 1.4500c - seguida de fina moagem e de pequena adição de gesso para regularizar a pega. os sacos de cimento devem ter 50 kg líquidos, ter impressos a sigla, a denominação normalizada e a marca do fabricante.					
000030	00005	00041482	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS DE FERRO ZINCADO 2" X 2 1/2"(1156103) - CONJUNTO DE DOBRADIÇAS DE FERRO ZINCA conjunto de dobradiças de ferro zincado 2 x 2 1/2(1156103) - conjunto de dobradiças de ferro zincado, 2 x 2 1/2, com 2 peças inclusive parafusos	SOLUFER	UN	100,000	8,620	862,00
000032	00005	00041483	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS DE FERRO ZINCADO 3" X 2 1/2"(1156103) - CONJUNTO DE DOBRADIÇAS DE FERRO ZINCA conjunto de dobradiças de ferro zincado 3 x 2 1/2(1156103) - conjunto de dobradiças de ferro zincado, 3 x 2 1/2, com 3 peças inclusive parafusos	SOLUFER	UN	100,000	7,790	779,00
000034	00005	00041484	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA(1156103) - FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POL fechadura externa com maçaneta(1156103) - fechadura externa com maçaneta, acabamento em aço inox polido, acompanhada de duas chaves	ALIANCA	UN	200,000	39,350	7.870,00
000036	00005	00041485	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA(1156103) - FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POL fechadura interna com maçaneta(1156103) - fechadura interna com maçaneta, acabamento em aço inox polido, acompanhada de duas chaves	ALIANCA	UN	200,000	44,110	8.822,00
000038	00005	00041486	FECHADURA PARA BANHEIRO (1156103) - FECHADURA PARA BANHEIRO COM MAÇANETA COM ACABAMENTO EM AÇO INOX fechadura para banheiro (1156103) - fechadura para banheiro com maçaneta com acabamento em aço inox polido	ALIANCA	UN	100,000	24,810	2.481,00
000040	00005	00041487	TARGETAS DE FIO REDONDO 63 MM CROMADA(1156103) - TARGETAS DE FIO REDONDO 63 MM CROMADA targetas de fio redondo 63 mm cromada(1156103) - targetas de fio redondo 63 mm cromada	SOLUFER	UN	50,000	4,850	242,50
000042	00006	00041489	CONTAINER LIXEIRA 500 LT C/RODA container lixeira 500 lt c/roda	GADOTTI	UN	50,000	729,660	36.483,00
000044	00007	00041493	PISO CERAMICO PAREDE 37X74 RETIFICADO MODELO A DEFINIR piso ceramico parede 37x74 retificado modelo a definir	EMBRAMA CO	M²	1.000,000	16,610	16.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

000046	00007	00041499	PISO CERAMICO PAREDE 33X60 RETIFICADO MODELO A DEFINIR piso ceramico parede 33x60 retificado modelo a definir	EMBRAMA CQ	M²	1.000,000	16,380	16.380,00
000048	00007	00041528	PISO CERAMICO PI 5 75X75 RETIFICADO MODELO A DEFINIR piso ceramico pi 5 75x75 retificado modelo a definir	EMBRAMA CQ	M²	1.000,000	17,760	17.760,00
000050	00007	00041531	PISO CERAMICO PI 5 60X60 ANTI – DERRAPANTE MODELO A DEFINIR piso ceramico pi 5 60x60 anti – derrapante modelo a definir	EMBRAMA CO	M²	2.000,000	24,600	49.200,00
000052	00007	00041532	PISO CERAMICO PI 5 60X60 RETIFICADO MODELO A DEFINIR piso ceramico pi 5 60x60 retificado modelo a definir	EMBRAMA CO	M²	1.500,000	25,840	38.760,00
000054	00008	00041542	TELHA CERAMICA (1156103) - TELHA CERÂMICA - ABSORÇÃO DE ÁGUA NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 20%. telha ceramica (1156103) - telha cerâmica - absorção de água não deverá ultrapassar 20%. a carga de ruptura à flexão, não deverá ser inferior a 1000 n (100 kgf). elemento cerâmico destinado à cobertura. deverá ser fabricada com argila, conformada por prensagem, queimada à temperatura adequada, sem vitrificação, apresentando dimensões uniformes, não deverá ter defeitos constantes de empenamento, esfoliação, bolha, fissura e rebarba que venha prejudicar a sua utilização. nbr 9599 - (coqueira)	FERREGUE TE	UN	10.000,000	2,480	24.800,00
000056	00008	00041543	TELHA CERAMICA DUPLAN(1156103) - TELHA CERÂMICA DUPLAN - A MASSA DA TELHA SECA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR telha ceramica duplan(1156103) - telha cerâmica duplan - a massa da telha seca não deverá ser superior a 2750 g absorção de água não deverá ultrapassar 20%. a carga de ruptura à flexão, não deverá ser inferior a 1000 n (100 kgf). elemento cerâmico destinado à cobertura de formato côncavo (canais) ou convexo (capas), que se encaixam longitudinal e transversalmente. deverá ser fabricada com argila, conformada por prensagem, queimada à temperatura adequada, sem vitrificação, apresentando dimensões uniformes, não deverá ter defeitos constantes de empenamento, esfoliação, bolha, fissura e rebarba que venha prejudicar a sua utilização. nbr 9599 - para telha cerâmica plana.	FERREGUE TE	UN	10.000,000	2,980	29.800,00
000058	00008	00041544	TELHA CERAMICA PLAN UNIVERSAL (1156103) - TELHA CERÂMICA PLANA UNIVERSAL - A MASSA DA TELHA SECA NÃO telha ceramica plan universal (1156103) - telha cerâmica plana universal - a massa da telha seca não deverá ser superior a 2750 g absorção de água não deverá ultrapassar 20%. a carga de ruptura à flexão, não deverá ser inferior a 1000 n (100 kgf). elemento cerâmico destinado à cobertura de formato côncavo (canais) ou convexo (capas), que se encaixam longitudinal e transversalmente. deverá ser fabricada com argila, conformada por prensagem, queimada à temperatura	FERREGUE TE	UN	10.000,000	3,350	33.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			adequada, sem vitrificação, apresentando dimensões uniformes, não deverá ter defeitos constantes de empenamento, esfoliação, bolha, fissura e rebarba que venha prejudicar a sua utilização. nbr 9599 - para telha cerâmica plana.					
000061	00010	00041547	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 telha de fibrocimento ondulada 2,44 x 0,50	CASALIT	UN	500,000	19,960	9.980,00
000062	00010	00041548	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 1,10 telha de fibrocimento ondulada 2,44 x 1,10	CASALIT	UN	1.000,000	47,470	47.470,00
000063	00010	00041549	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05 X 1,10 telha de fibrocimento ondulada 3,05 x 1,10	CASALIT	UN	1.000,000	90,450	90.450,00
000064	00011	00041550	TELHA COLONIAL PLAN PVC 2.42 X 0.86 X 6 ONDAS telha colonial plan pvc 2.42 x 0.86 x 6 ondas .	AFORT	UN	2.500,000	74,140	185.350,00
000065	00011	00041551	TELHA COLONIAL PLAN PVC 3.30 X 0.86 X 6 ONDAS telha colonial plan pvc 3.30 x 0.86 x 6 ondas	AFORT	UN	2.500,000	125,060	312.650,00
000073	00013	00041559	CARREGADOR DE BATERIA 12 VOLTS 10A - AUTOMÁTICO INTELIGENTE COM FLUTUADOR E REATIVADOR carregador de bateria 12 volts 10a - automático inteligente com flutuador e reativador	TRAFORT ON	UND	5,000	474,990	2.374,95
000074	00013	00041589	MAQUINA DE CORTAR ASAFALTO CONCRETO PISO A GASOLINA TIPO DE MOTOR COMBUSTÃO: MONOCILÍNDRICO - 4 TEMPO maquina de cortar asfalto concreto piso a gasolina tipo de motor combustão: monocilíndrico - 4 tempos, refrigerado a ar potencia 7.0 hp tanque de água: 12 litros diâmetro do disco indicado: 300 mm e 350 mm diâmetro do furo do disco: 25,40 mm dimensões (c x l x a): 1650 mm x 480 mm x 950 mm massa aproximada (peso): 88,5 kg	STRAT	UN	2,000	7.926,510	15.853,02
000075	00013	00041590	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A 220V SEM GAS MIG TOCHA 1,70 GARRA NEGATIVA 9MM maquina de solda inversora 160a 220v sem gas mig tocha 1,70 garra negativa 9mm	KALA	UN	1,000	983,410	983,41
000076	00013	00041611	MARTELETE PERFURADOR DE 4 KG, POTÊNCIA: 750W A 900W, FORÇA DE IMPACTO: 3,5 A 4,2 JOULES martetele perfurador de 4 kg, potência: 750w a 900w, força de impacto: 3,5 a 4,2 joules, rotações (sem carga): 650 a 760 rpm, impactos por minuto: 3900 a 4600 ipm, peso: 4,0 kg a 4,7 kg, encaixe: sds-plus, capacidade de perfuração: concreto: 26 mm a 32 mm (com coroa dentada). aço: 13 mm. madeira: 32 mm, contendo maleta de transporte.	DEWALT	UN	2,000	1.400,430	2.800,86
000077	00013	00041612	PARAFUSADEIRA IMPACTO VOLTAGEM 20V TORQUE 950NM VEL MECANICA 3 ENCAIXE 1/2 13MM 2 BATERIA 2HA 20V parafusadeira impacto voltagem 20v torque 950nm vel mecanica 3 encaixe 1/2 13mm 2 bateria 2ha 20v carregador bivolt	DEWALT	UN	5,000	1.257,980	6.289,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

000078	00013	00041630	ROCADEIRA A GASOLINA STIHL FS 221 37.7CC POTENCIA 2.313HP CAPACIDADE 750ML rocadeira a gasolina stihl fs 221 37.7cc potencia 2.313hp capacidade 750ml	STHIL	UN	2,000	3.000,750	6.001,50
000079	00013	00041635	MOTOSERA A GASOLINA STIHL MS361 59CC VELOCIDADE 14000RPM CAPACIDADE 685ML motosserra a gasolina stihl ms361 59cc velocidade 14000rpm capacidade 685ml	STHIL	UN	4,000	2.046,720	8.186,88
000080	00013	00041637	COMPRESSOR DE AR(1156103) - COMPRESSOR DE AR - 10 PÉS, 100L, MOTOR MONOFASICO, TENSÃO 110/220 V, P compressor de ar(1156103) - compressor de ar - 10 pés, 100l, motor monofasico, tensão 110/220 v, potencia minima 2 cv/ 1,5 kw, requecia minima de 60 hz, com 2 numeros de polos, contendo ainda 2 pistões em v, deslocamento teorico minimo de 283,21/ m, com rotação de motor com potencia de 1600 rpm, pressão de operação minima de 125/bf/ pol²(psi) e reservatorio de 100l no minimo. contendo ainda mangueira de no mínimo 15 metros, kit pistola de pintura c/ reservatório de 600 ml; com garantia mínima de 12 meses.	SCHULS	UN	2,000	3.640,010	7.280,02
000121	00015	00041669	BLOCO CERAMICO TIPO ESTRUTURAL FURO VERTICAL 14 CM LARGURA, 19 CM ALTURA E 29 CM COMP(1156103) bloco ceramico tipo estrutural furo vertical 14 cm largura, 19 cm altura e 29 cm comp(1156103) - bloco cerâmico tipo estrutural, furo vertical, dimensões nominais: 14cm de largura, 19 cm de altura e 29 cm de comprimento, resistência minima de 4,5 mpa, fabricado com argila, conformado em extrusão ou prensagem, queimado a temperatura adequada sem vitrificação apresentando dimensões uniformes. suas dimensões deverão ser verificadas com precisão de 1mm, tolerando-se variação mínima de +/- 3mm. a espessura das paredes internas e externas do bloco deverá ser, no mínimo, igual a 10mm. deve apresentar uniformidades na cor e não possuir defeitos sistemáticos de trincas, quebras, superficies irregulares e deformações.	CERAMICA FINCO	UN	10.000,000	3,040	30.400,00
000123	00015	00041670	TIJOLO CERAMICO (1156103) - TIJOLO CERÂMICO FURADO PARA LAJE PRE-MOLDADA. tijolo ceramico (1156103) - tijolo cerâmico furado para laje pre-moldada.	CERAMICA FINCO	UN	5.000,000	1,890	9.450,00
000125	00015	00041671	TIJOLO CERAMICO FURADO 9CM LARGURA 19CM ALTURA 19 CM COMP QUEIMADO(1156103) - TIJOLO CERÂMICO FURADO tijolo ceramico furado 9cm largura 19cm altura 19 cm comp queimado(1156103) - tijolo cerâmico furado - elementos vazados de forma paralelepipedal, possuindo furos prismático ou cilindricos perpendiculares às faces que contém. dimensões nominais: 9cm de largura, 19 cm de altura e 19 cm de comprimento, absorção de água não deve ser inferior a 8% e nem superior a 25%. a execução de alvenaria	CERAMICA FINCO	UN	10.000,000	1,960	19.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			sem função estrutural. fabricado com argila, conformado em extrusão ou prensagem, queimado a temperatura adequada sem vitrificação apresentando dimensões uniformes. suas dimensões deverão ser verificadas com precisão de 1mm, tolerando-se variação mínima de +/- 3mm. a espessura das paredes externas do bloco deverá ser, no mínimo, igual a 7mm. * deve apresentar uniformidades na cor e não possuir defeitos sistemáticos de trincas, quebras, superfícies irregulares e deformações.					
000127	00015	00041672	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9CM LARGURA 19CM ALTURA 19 CM COMP REQUEIMADO(1156103) - TIJOLO CERÂMICO FURA tijolo ceramico furado 9cm largura 19cm altura 19 cm comp requeimado(1156103) - tijolo cerâmico furado - elementos vazados de forma paralelepipedal, possuindo furos prismático ou cilíndricos perpendiculares às faces que contém. dimensões nominais: 9cm de largura, 19 cm de altura e 19 cm de comprimento, absorção de água não deve ser inferior a 8% e nem superior a 25%. a execução de alvenaria sem função estrutural. fabricado com argila, conformado em extrusão ou prensagem, requeimado a temperatura adequada sem vitrificação apresentando dimensões uniformes. suas dimensões deverão ser verificadas com precisão de 1mm, tolerando-se variação mínima de +/- 3mm. * a espessura das paredes externas do bloco deverá ser, no mínimo, igual a 7mm. * deve apresentar uniformidades na cor e não possuir defeitos sistemáticos de trincas, quebras, superfícies irregulares e deformações.	CERAMICA FINCO	UN	10.000,000	1,680	16.800,00
000129	00015	00041703	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9CM LARGURA 19CM ALTURA 39 CM COMP QUEIMADO(1156103) - TIJOLO CERÂMICO FURADO tijolo ceramico furado 9cm largura 19cm altura 39 cm comp queimado(1156103) - tijolo cerâmico furado - elementos vazados de forma paralelepipedal, possuindo furos prismático ou cilíndricos perpendiculares às faces que contém. dimensões nominais: 9cm de largura, 19 cm de altura e 39 cm de comprimento, absorção de água não deve ser inferior a 8% e nem superior a 25%. a execução de alvenaria sem função estrutural. fabricado com argila, conformado em extrusão ou prensagem, queimado a temperatura adequada sem vitrificação apresentando dimensões uniformes. suas dimensões deverão ser verificadas com precisão de 1mm, tolerando-se variação mínima de +/- 3mm. a espessura das paredes externas do bloco deverá ser, no mínimo, igual a 7mm. * deve apresentar uniformidades na cor e não possuir defeitos sistemáticos de trincas, quebras, superfícies irregulares e deformações.	CERAMICA FINCO	UN	10.000,000	2,710	27.100,00
000130	00016	00041705	MOURÃO DE CONCRETO(1156103) - MOURÃO DELOTE CONCRETO PRÉ-MOLDADO MEDINDO	COLATINA LAJES	UN	1.500,000	33,720	50.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			3,0 MT mourão de concreto(1156103) - mourão de lote concreto pré-moldado medindo 3,0 mt					
000131	00016	00041706	MOURÕES EM CONCRETO TIPO L PARA ALAMBRADOS(1156103) - MOURÕES EM CONCRETO TIPO L PARA ALAMBRADOS mourões em concreto tipo l para alambrados(1156103) - mourões em concreto tipo l para alambrados, medidas padrão de 3,20 mt	COLATINA LAJES	UN	1.500,000	36,470	54.705,00
000132	00016	00041707	VIGAS PARA LAJE PRE - MOLDADA PADRÃO vigas para laje pre - moldada padrão	COLATINA LAJES	MC	300,000	70,170	21.051,00
000133	00016	00041712	TRELIÇA(1156103) - VIGAS PARA LAJE PRÉ-MOLDADA PADRÃO TRELIÇA treliça(1156103) - vigas para laje pré-moldada padrão treliça	COMETA	UN	300,000	132,560	39.768,00
000134	00016	00041718	VIGAS PARA LAJE(1156103) - VIGAS PARA LAJE PRÉ-MOLDADA vigas para laje(1156103) - vigas para laje pré-moldada	COLATINA LAJES	MC	300,000	309,120	92.736,00
000135	00017	00041719	POSTE CONCRETO (1156103) - POSTE CONCRETO PARA ELETRIFICAÇÃO 7/100 poste concreto (1156103) - poste concreto para eletrificação 7/100	COLATINA LAJES	UN	50,000	1.056,040	52.802,00
000136	00017	00041725	POSTE PADRÃO MONOFÁSICO (ELFSM) DE CONCRETO 1 CAIXA 5.70 MTS SEM INSTALAÇÃO poste padrão monofásico (elfsm) de concreto 1 caixa 5.70 mts sem instalação	COLATINA LAJES	UN	50,000	2.163,700	108.185,00
000137	00017	00041726	POSTE PADRÃO MONOFÁSICO (ELFSM) DE CONCRETO 1 CAIXA 7.50 MTS SEM INSTALAÇÃO poste padrão monofásico (elfsm) de concreto 1 caixa 7.50 mts sem instalação	COLATINA LAJES	UN	50,000	2.413,550	120.677,50
000138	00017	00041727	POSTE PADRÃO TRIFÁSICO (ELFSM) DE CONCRETO 5.70 MTS SEM INSTALAÇÃO poste padrão trifásico (elfsm) de concreto 5.70 mts sem instalação	COLATINA LAJES	UN	50,000	2.553,470	127.673,50
000149	00019	00041808	FORRO PVC (1156103) - FORRO PVC 200 MM X 8 MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO forro pvc (1156103) - forro pvc 200 mm x 8 mm, com 6 metros de comprimento, branco	FORTLEV	PEÇAS	2.500,000	23,250	58.125,00
000152	00020	00041810	DISPENSER PAPEL TOALHA (1156101) - DISPENSER PAPEL TOALHA COM SITEMA DE AUTO CORTE DO PAPEL TOA dispenser papel toalha (1156101) - dispenser papel toalha com sistema de auto corte do papel toalha, aceita rolos de papel de até 200 metro,s cor branco	NOBRE	UN	5,000	46,840	234,20
000153	00020	00041811	DISPENSER POUPA COPO AGUA 150 A 200 M(1156101) - DISPENSER POUPA COPO ÁGUA 150 A 200M dispenser poupa copo agua 150 a 200 m(1156101) - dispenser poupa copo água 150 a 200m - tem dispositivo semi-automático de fácil manuseio que libera apenas um copo de cada vez, reduz em até 70% o desperdício de copos. garante higiene e proteção contra contaminações, por apresentar uma estrutura fechada e evita o contato manual com os copos. dimensões: altura: 27,50 cm, copos:	NOBRE	UN	5,000	56,890	284,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			150 a 200 ml, largura: 17,50 cm, comprimento: 69,00 cm, peso: 0,750 kg.					
000154	00020	00041812	DISPENSER RESERVATORIO PARA SABONETE(1156101) dispenser reservatorio para sabonete(1156101) - dispenser para sabonete líquido com reservatório mínimo de 800ml, visualizador de nível de sabonete para reabastecimento, tamanho mínimo, largura 12 cm, profundidade 10 cm, altura 28 cm. cor branco.	NOBRE	UN	5,000	46,270	231,35
000161	00022	00041819	ANILHA PARA FAZER LAÇOS EM CABOS DE AÇO GALVANIZADA 1"(1156103) anilha para fazer laços em cabos de aço galvanizada 1(1156103) - anilha para fazer laços em cabos de aço, galvanizada, medindo 1" polegadas	VONDER	UN	100,000	1,960	196,00
000162	00022	00041820	ANILHA PARA FAZER LAÇOS EM CABOS DE AÇO GALVANIZADA 1/2"(1156103) - ANILHA PARA FAZER LAÇOS EM CABOS anilha para fazer laços em cabos de aço galvanizada 1/2(1156103) - anilha para fazer laços em cabos de aço, galvanizada, medindo 1/2" polegadas	VONDER	UN	50,000	1,470	73,50
000163	00022	00041821	ANILHA PARA FAZER LAÇOS EM CABOS DE AÇO GALVANIZADA 3/16"(1156103) - ANILHA PARA FAZER LAÇOS anilha para fazer laços em cabos de aço galvanizada 3/16(1156103) - anilha para fazer laços em cabos de aço, galvanizada, medindo 3/16" polegadas.	VONDER	UN	100,000	2,310	231,00
000164	00022	00041822	ANILHA PARA FAZER LAÇOS EM CABOS DE AÇO GALVANIZADA 3/8"(1156103) - ANILHA PARA FAZER LAÇOS EM CABOS anilha para fazer laços em cabos de aço galvanizada 3/8(1156103) - anilha para fazer laços em cabos de aço, galvanizada, medindo 3/8" polegadas.	VONDER	UN	50,000	2,890	144,50
000165	00022	00041823	ANILHA PARA FAZER LAÇOS EM CABOS DE AÇO GALVANIZADA 5/8"(1156103) - ANILHA PARA FAZER LAÇOS EM CABOS anilha para fazer laços em cabos de aço galvanizada 5/8(1156103) - anilha para fazer laços em cabos de aço, galvanizada, medindo 5/8" polegadas	VONDER	UN	50,000	5,150	257,50
000176	00026	00041834	BOMBONA PLASTICA (1156101) - BOMBONA PLÁSTICA DE 200 LITROS COR AZUL bombona plastica (1156101) - bombona plástica de 200 litros cor azul	CASA DAS BOMBONAS	UN	200,000	145,000	29.000,00
000217	00032	00041895	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO (1156103) - CAPACITOR PARA USO EM VENTILADORES DE TETO capacitor para ventilador de teto (1156103) - capacitor para uso em ventiladores de teto, tensão de 127 v, 3 velocidades.	VENTI-DELTA	UN	10,000	12,610	126,10
000219	00032	00041897	VENTILADOR OSCILANTE 60 CM (1156101) - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM TURBO ventilador oscilante 60 cm (1156101) - ventilador oscilante de parede 60cm turbo – potência mínima de 190 watts, rotação mínima de 1500 rpm; frequência mínima de 60 hz; tensão: 127/220v (bivolt) com dois	VENTI-DELTA	UN	20,000	382,980	7.659,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			rolamentos; grade com fios; travas na grade para maior proteção.12 meses de garantia					
000220	00032	00041898	VENTILADOR MESA 40CM 6P 127V ventilador mesa 40cm 6p 127v	VENTI-DEL TA	UN	10,000	245,350	2.453,50
000273	00038	00041971	CORDA TRANÇADA MATERIAL POLIPROPILENO TIPO SEDA 10MM(1156103) - CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILE corda trançada material polipropileno tipo seda 10mm(1156103) - corda trançada, material polipropileno 100% virgem, tipo seda 10 mm	OI BRASIL	KG	500,000	42,080	21.040,00
000274	00038	00041972	CORDA TRANÇADA MATERIAL POLIPROPILENO TIPO SEDA 6MM(1156103) - CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILE corda trançada material polipropileno tipo seda 6mm(1156103) - corda trançada, material polipropileno 100% virgem, tipo seda 6 mm	OI BRASIL	KG	500,000	75,930	37.965,00
000275	00038	00041973	CORDA TRANÇADA MATERIAL POLIPROPILENO TIPO SEDA 8MM(1156103) - CORDA TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILE corda trançada material polipropileno tipo seda 8mm(1156103) - corda trançada, material polipropileno 100% virgem, tipo seda 8 mm	OI BRASIL	KG	500,000	68,850	34.425,00
000277	00038	00041975	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 30 DENTES MOTOSERRA STIHL MS 380(1156103) - CORRENTE PARA MOTOSSERRA 30 corrente para motosserra 30 dentes motosserra stihl ms 380(1156103) - corrente para motosserra 30 dentes (motosserra stihl ms 380)	STHIL	UN	50,000	88,940	4.447,00
000286	00041	00041993	ESQUADRO DE AÇO(1156103) - ESQUADRO DE AÇO COM GRADUAÇÃO 30CMX20CM. esquadro de aço(1156103) - esquadro de aço com graduação 30cmx20cm.	KALA	UN	5,000	22,280	111,40
000287	00041	00041995	FORMÃO CHANFRADO COM CABO DE MADEIRA 1/2"(1156103) - FORMÃO CHANFRADO COM CABO EM MADEIRA 1/2 formão chanfrado com cabo de madeira 1/2(1156103) - formão chanfrado com cabo em madeira 1/2,produzido em aço forjado temperado e revenido	KALA	UN	5,000	15,140	75,70
000289	00041	00041998	MARRETA 3KG(1156103) - MARRETA DE 03 KG COM CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI marreta 3kg(1156103) - marreta de 03 kg com cabo produzido em madeira de lei, cabeça em ferro fundido nodular e protegida contra oxidação com pintura por imersão, sistema de fixação da cabeça ao cabo por	FUZIL	UN	15,000	65,800	987,00
000292	00041	00042001	PONTEIRO CROMADO 12"(1156103) - PONTEIRO CROMADO 12",PRODUZIDO EM AÇO CROMADO ponteiro cromado 12(1156103) - ponteiro cromado 12",produzido em aço cromado com tamanho aproximado de de 32cm, peso de 0,750 kg	MARROTO	UN	30,000	14,210	426,30
000293	00041	00042002	PÉ DE CABRA(1156103) - PÉ DE CABRA SIMPLES 80 CM,CORPO EM AÇO CARBONO pé de cabra(1156103) - pé de cabra simples 80 cm,corpo em aço carbono	MARROTO	UN	30,000	40,380	1.211,40
000294	00041	00042003	TALHADEIRA GROSSA CROMADA (1156101) - TALHADEIRA GROSSA CROMADA talhadeira grossa cromada (1156101) -	MARROTO	UN	30,000	16,140	484,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			talhadeira grossa cromada ,tratada termicamente, acabamento niquelado ,empunhadura em pvc, com dimensões aproximadas de 300 mm largura, altura 22 mm					
000295	00041	00042004	TORQUES(1156103) - TORQUES 12 ARMADOR CABO EMBORRACHADO torques(1156103) - torques 12 armador cabo emborrachado	GEDORE	UN	30,000	25,580	767,40
000296	00042	00042005	GANCHO DE AÇO FORJADO COM TRAVA(1156103) -GANCHO DE AÇO FORJADO COM TRAVA, GALVANIZADO, gancho de aço forjado com trava(1156103) -gancho de aço forjado com trava, galvanizado, com olhal, medindo ½" polegada, com capacidade de carga igual ou superior a 3.000 kg.	ALLOY	UN	50,000	70,290	3.514,50
000297	00042	00042006	GANCHO DE AÇO FORJADO SEM TRAVA(1156103) - GANCHO DE AÇO FORJADO SEM TRAVA, GALVANIZADO, COM OLHAL gancho de aço forjado sem trava(1156103) - gancho de aço forjado sem trava, galvanizado, com olhal, medindo ½" polegada, com capacidade de carga igual ou superior a 3.000 kg	ALLOY	UN	50,000	57,710	2.885,50
000299	00043	00042008	GARRAFOES TERMICOS 3,5 LITROS garrafoes termicos 3,5 litros	TERMOLAR	UN	100,000	27,240	2.724,00
000302	00045	00042011	LIMA PARA MOTO SERRA 3/16(1156103) - LIMA PARA MOTO SERRA 3/16 lima para moto serra 3/16(1156103) - lima para moto serra 3/16	LP	UN	50,000	9,750	487,50
000306	00046	00042015	LINHA DE NYLON PARA PESCA 1.00(1156103) - LINHA DE NYLON PARA PESCA 1.00 MM, ROLO COM 100M linha de nylon para pesca 1.00(1156103) - linha de nylon para pesca 1.00 mm, rolo com 100m	MAX FORCE	UN	5,000	26,060	130,30
000312	00048	00042021	LONA ENCERADO DE POLIETILENO MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 8 METROS DE LARGURA lona encerado de polietileno medindo 10 metros de comprimento por 8 metros de largura(1156103) - lona/ encerado de polietileno, reforçada, cantos reforçados, ilhoses metálicos nos cantos e ao redor da bainha, espessura igual ou superior a 200 micras, medindo 10 metros de comprimento por 8 metros de largura.	KALA	UN	100,000	203,190	20.319,00
000313	00048	00042022	LONA ENCERADO DE POLIETILENO MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE LARGURA lona encerado de polietileno medindo 5 metros de comprimento por 4 metros de largura(1156103) - lona/ encerado de polietileno, reforçada, cantos reforçados, ilhoses metálicos nos cantos e ao redor da bainha, espessura igual ou superior a 200 micras, medindo 5 metros de comprimento por 4 metros de largura.	KALA	UN	100,000	128,670	12.867,00
000314	00048	00042023	LONA ENCERADO DE POLIETILENO MEDINDO 7 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE LARGURA lona encerado de polietileno medindo 7 metros	KALA	UN	100,000	155,460	15.546,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			de comprimento por 4 metros de largura(1156103) - lona/ encerado de polietileno, reforçada, cantos reforçados, ilhoses metálicos nos cantos e ao redor da bainha, espessura igual ou superior a 200 micras, medindo 7 metros de comprimento por 4 metros de largura.					
000315	00048	00042028	LONA ENCERADO DE POLIETILENO MEDINDO 8 METROS DE COMPRIMENTO POR 6 METROS DE LARGURA lona encerado de polietileno medindo 8 metros de comprimento por 6 metros de largura(1156103) - lona/ encerado de polietileno, reforçada, cantos reforçados, ilhoses metálicos nos cantos e ao redor da bainha, espessura igual ou superior a 200 micras, medindo 8 metros de comprimento por 6 metros de largura.	KALA	UN	100,000	167,380	16.738,00
000316	00048	00042029	LONA PRETA C/ BRANCA - LONA PRETA 150 MICRAS lona preta c/ branca - lona preta 150 micras1	KALA	M²	1.000,000	2,660	2.660,00
000317	00048	00042037	LONA PRETA lona preta	KALA	M	3.000,000	2,290	6.870,00
000326	00051	00042054	MANILHA PARA CABO DE AÇO REFORÇADA GALVANIZADA MEDINDO 1"POLEGADA(1156103) - MANILHA PARA CABO DE AÇO manilha para cabo de aço reforçada galvanizada medindo 1polegada(1156103) - manilha para cabo de aço, reforçada, galvanizada, medindo 1" polegada , carga de trabalho igual ou superior a 4.800 kgf e carga de ruptura igual ou superior a 24.000 kgf.	ALLOY	UN	30,000	150,570	4.517,10
000327	00051	00042055	MANILHA PARA CABO DE AÇO REFORÇADA GALVANIZADA MEDINDO 5/8"POLEGADA(1156103) manilha para cabo de aço reforçada galvanizada medindo 5/8polegada(1156103) - manilha para cabo de aço, reforçada, galvanizada, medindo 5/8" polegada ,carga de trabalho igual ou superior a 2.200 kgf e carga de ruptura igual ou superior a 11.000 kgf.	ALLOY	UN	30,000	118,970	3.569,10
000328	00051	00042056	MANILHA PARA CABO DE AÇO REFORÇADA GALVANIZADA MEDINDO ½"POLEGADA(1156103) manilha para cabo de aço reforçada galvanizada medindo ½polegada(1156103) - manilha para cabo de aço, reforçada, galvanizada, medindo ½" polegada , carga de trabalho igual ou superior a 880 kgf e carga de ruptura igual ou superior a 4.440 kgf.	ALLOY	UN	30,000	18,460	553,80
000346	00057	00042078	SACOS PARA LIXO REFORÇADO 120 LITROS (1156101) - SACOS PARA LIXO, REFORÇADO 120 LITROS, PCT. COM 100 sacos para lixo reforçado 120 litros (1156101) - sacos para lixo, reforçado 120 litros, pct. com 100 unidades.	AGROFIT	UN	1.500,000	38,840	58.260,00
000348	00057	00042079	SACOS PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS(1156101) - SACOS PARA LIXO, REFORÇADO 200 LITROS, PCT. COM 100 sacos para lixo reforçado 200 litros(1156101) - sacos para lixo, reforçado 200 litros, pct. com 100 unidades.	AGROFIT	UN	3.000,000	66,640	199.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

000401	00060	00042143	TUBO DE PVC COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 MM (1156103) - TUBO DE PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM tubo de pvc com diametro nominal de 20 mm (1156103) - tubo de pvc, com diâmetro nominal de 20mm, com sistema de junta ponta/ponta soldável, com comprimento comercial de 06 metros, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm ² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm ² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm ² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	13,070	653,50
000402	00060	00042144	TUBO DE PVC COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM (1156103) - TUBO DE PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, tubo de pvc com diametro nominal de 25 mm (1156103) - tubo de pvc, com diâmetro nominal de 25mm, com sistema de junta ponta/ponta soldável, com comprimento comercial de 06 metros, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm ² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm ² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm ² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	14,690	734,50
000403	00060	00042145	TUBO DE PVC COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM (1156103) - TUBO DE PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 32 MM tubo de pvc com diametro nominal de 32 mm (1156103) - tubo de pvc, com diâmetro nominal de 32 mm, com sistema de junta ponta/ponta soldável, com comprimento comercial de 06 metros, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm ² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm ² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm ² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	29,680	1.484,00
000404	00060	00042146	TUBO DE PVC COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM (1156103) - TUBO DE PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM tubo de pvc com diametro nominal de 60 mm (1156103) - tubo de pvc, com diâmetro nominal de 60mm, com sistema de junta ponta/ponta soldável, com comprimento comercial de 06 metros, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm ² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm ² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm ² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	FORTLEV	UN	150,000	104,620	15.693,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

000405	00060	00042152	TUBO DE PVC ESGOTO SERIE NORMAL NA BITOLA 100 MM(1156103) - TUBO DE PVC ESGOTO, SERIE NORMAL tubo de pvc esgoto serie normal na bitola 100 mm(1156103) - tubo de pvc esgoto, serie normal na bitola 100 mm, na cor branco, com 06 metros, conforme norma nbr - 5688 da abnt	FORTLEV	UN	500,000	43,300	21.650,00
000406	00060	00042154	TUBO DE PVC ESGOTO SERIE NORMAL NA BITOLA 40 MM(1156103) - TUBO DE PVC ESGOTO, SERIE NORMAL tubo de pvc esgoto serie normal na bitola 40 mm(1156103) - tubo de pvc esgoto, serie normal na bitola 40 mm, na cor branco, com 06 metros de comprimento, conforme norma nbr - 5688 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	20,430	1.021,50
000407	00060	00042156	TUBO DE PVC ESGOTO SERIE NORMAL NA BITOLA 75 MM(1156103) - TUBO DE PVC ESGOTO, SERIE NORMAL tubo de pvc esgoto serie normal na bitola 75 mm(1156103) - tubo de pvc esgoto, serie normal na bitola 75 mm, na cor branco, com 06 metros, conforme norma nbr - 5688 da abnt	FORTLEV	UN	50,000	35,710	1.785,50
000408	00060	00042157	TUBO DE PVC SERIE NORMAL NA BITOLA 150 MM (1156103) - TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, NA BITOLA 150 MM tubo de pvc serie normal na bitola 150 mm (1156103) - tubo de pvc, série normal, na bitola 150 mm, na cor branco, com 06 metros de comprimento, conforme norma nbr - 5688 da abnt	FORTLEV	UN	1.000,000	113,860	113.860,00
000409	00060	00042159	TUBO DE PVC SERIE NORMAL NA BITOLA 200 MM (1156103) - TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, NA BITOLA 200 MM tubo de pvc serie normal na bitola 200 mm (1156103) - tubo de pvc, série normal, na bitola 200 mm, na cor branco, com 06 metros de comprimento, conforme norma nbr - 5688 da abnt	FORTLEV	UN	200,000	263,390	52.678,00
000410	00060	00042161	TUBO DE PVC (1156101) - TUBO DE PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, COM SISTEMA DE JUNTA PONTA tubo de pvc (1156101) - tubo de pvc, com diâmetro nominal de 100mm, com sistema de junta ponta/ponta soldável, com comprimento comercial de 06 metros, na cor marrom, espessuras de paredes em relação à pressão de serviço de 750kpa, ou seja, aproximadamente 7,5kgf/cm ² (75mca), à temperatura de 20°C, sendo 4,0kgf/cm ² para pressão estática máxima e 2,0 kgf/cm ² para eventuais sobrepressões, com uma variação de temperatura em função da pressão (no máximo até 45°C), conforme norma nbr - 5648 da abnt	AMANCO	UN	1.000,000	74,940	74.940,00
000411	00061	00042162	TUBO EM POLIETILENO 1" X 2.5 MM(1156103) - TUBO EM POLIETILENO (MANGUEIRA PRETA) 1 X 2.5 MM tubo em polietileno 1 x 2.5 mm(1156103) - tubo em polietileno (mangueira preta) 1 x 2.5 mm	FORTLEV	M	500,000	3,370	1.685,00
000412	00061	00042164	TUBO EM POLIETILENO 3/4 X 2.0 MM(1156103) - TUBO EM POLIETILENO (MANGUEIRA PRETA) 3/4 X 2.0 MM tubo em polietileno 3/4 x 2.0 mm(1156103) -	FORTLEV	M	500,000	2,370	1.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			tubo em polietileno (mangueira preta) 3/4 x 2.0 mm					
000413	00062	00042166	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150 MM X 6 M COM ANEIS(1156103) - TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 150 mm x 6 m com aneis(1156103) - tubo pvc coletor de esgoto je i dn 150 mm x 6 m com anéis	FORTLEV	UN	1.000,000	181,090	181.090,00
000414	00062	00042167	TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 200 MM X 6 MT COM ANEIS(1156103) - TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 200 mm x 6 mt com aneis(1156103) - tubo de pvc coletor de esgoto je i dn 200 mm x 6 mt com anéis	FORTLEV	UN	2.000,000	258,660	517.320,00
000415	00062	00042168	TUBO DE PVC AZUL 75MM PN80(1156103) - TUBO DE PVC AZUL 75MM PN80 - tubo de pvc azul 75mm pn80(1156103) - tubo de pvc azul 75mm pn80	AMANCO	UN	500,000	64,780	32.390,00
000416	00062	00042169	TUBO PVC AZUL DN 100 MM PN80(1156103) - TUBO PVC AZUL DN 100MM PN80 - tubo pvc azul dn 100 mm pn80(1156103) - tubo pvc azul dn 100mm pn80	AMANCO	UN	500,000	124,980	62.490,00
000417	00062	00042170	TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 100 MM X 6 MT COM ANEIS(1156103) - TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTO JEI DN 100 mm x 6 mt com aneis(1156103) - tubo de pvc coletor de esgoto je i dn 100 mm x 6 mt com anéis	FORTLEV	UN	1.000,000	61,710	61.710,00
000453	00066	00042206	ASSENTO SANITARIO(1156103) - ASSENTO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA EM POLIETILENO - assento sanitário(1156103) - assento sanitário com base e tampa em polietileno	ASTRA	UN	50,000	46,230	2.311,50
000457	00066	00042208	CAIXA PARA DESCARGA(1156103) - CAIXA PARA DESCARGA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE NOVE LITROS, COR BRANCA - caixa para descarga(1156103) - caixa para descarga plástica, capacidade de nove litros, cor branca	ASTRA	UN	50,000	32,150	1.607,50
000459	00066	00042209	ENGATE FLEXIVEL DE 40 CM (1156103) - ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM - engate flexível de 40 cm (1156103) - engate flexível de 40 cm	FORTLEV	UN	10,000	5,980	59,80
000461	00066	00042210	ESPUDE PARA VADO SANITARIO(1156103) - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO - espude para vado sanitário(1156103) - espude para vaso sanitário	FORTLEV	UN	30,000	7,040	211,20
000463	00066	00042211	LAVATÓRIO DE LOUÇA(1156103) - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA - lavatório de louça(1156103) - lavatório de louça branca com coluna	LOGASA	UN	30,000	126,030	3.780,90
000467	00066	00042213	TUBO DE PVC LONGO PARA DESCARGA(1156103) - TUBO DE PVC LONGO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA - tubo de pvc longo para descarga(1156103) - tubo de pvc longo para caixa de descarga com curva	ASTRA	UN	30,000	19,180	575,40
000495	00068	00042258	ARMAÇÃO REX 1X 1 3/16(1156103) - ARMAÇÃO REX 1 X 1 MAR/16 - armação rex 1x 1 3/16(1156103) - armação rex 1 x 1 mar/16	VASPI	UN	150,000	20,010	3.001,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

000496	00068	00042260	ARMAÇÃO REX 2X 2 3/16(1156103) - ARMAÇÃO REX 2 X 2 3/16 armação rex 2x 2 3/16(1156103) - armação rex 2 x 2 3/16	VASPI	UN	150,000	37,060	5.559,00
000497	00068	00042262	ARMAÇÃO REX 3X 3 3/16(1156103) - ARMAÇÃO REX 3 X 3 MAR/16 1 armação rex 3x 3 3/16(1156103) - armação rex 3 x 3 mar/16	VASPI	UN	150,000	57,400	8.610,00
000498	00068	00042263	ARMAÇÃO REX 4X 4 3/16(1156103) - ARMAÇÃO REX 4 X 4 3/16 armação rex 4x 4 3/16(1156103) - armação rex 4 x 4 3/16	VASPI	UN	150,000	74,480	11.172,00
000499	00068	00042264	ISOLADOR OLHAL PORCELANA TIPO PIMENTÃO(1156103) - ISOLADOR OLHAL PORCELANA TIPO PIMENTÃO isolador olhal porcelana tipo pimentão(1156103) - isolador olhal porcelana tipo pimentão	GUEPAR	UN	150,000	10,060	1.509,00
000500	00068	00042266	ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA(1156103) - ISOLADOR TIPO ROLDANA EM PORCELANA 72X72 isolador tipo roldana em porcelana(1156103) - isolador tipo roldana em porcelana 72x72	GUEPAR	UN	150,000	10,750	1.612,50
000501	00068	00042267	PARAFUSO 5/8" X 1/8" COM PORCA E ARRUELA(1156101) - PARAFUSO 5/8 X 1/8 COM PORCA E ARRUELA parafuso 5/8 x 1/8 com porca e arruela(1156101) - parafuso 5/8 x 1/8 com porca e arruela	OPER	UN	50,000	6,210	310,50
000502	00068	00042269	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6"(1156103) - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 6 parafuso galvanizado 5/8 x 6(1156103) - parafuso galvanizado 5/8 x 6	OPER	UN	50,000	12,290	614,50
000503	00068	00042272	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 8"(1156103) - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 8 parafuso galvanizado 5/8 x 8(1156103) - parafuso galvanizado 5/8 x 8	OPER	UN	50,000	13,200	660,00
000504	00068	00042276	PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA SEM FIM COM POLCA E ARRUELA 1/12(1156103) - PARAFUSO GALVANIZADO parafuso galvanizado rosca sem fim com polca e arruela 1/12(1156103) - parafuso galvanizado rosca sem fim com polca e arruela 1/12	OPER	UN	50,000	5,490	274,50
000505	00068	00042278	PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA SEM FIM COM POLCA E ARRUELA 5/16(1156103) - PARAFUSO GALVANIZADO parafuso galvanizado rosca sem fim com polca e arruela 5/16(1156103) - parafuso galvanizado rosca sem fim com polca e arruela 5/16	OPER	UN	50,000	6,260	313,00
000506	00068	00042280	PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA SEM FIM COM POLCA E ARRUELA 5/8(1156103) - PARAFUSO GALVANIZADO ROSCA parafuso galvanizado rosca sem fim com polca e arruela 5/8(1156103) - parafuso galvanizado rosca sem fim com polca e arruela 5/8	OPER	UN	50,000	7,270	363,50
000507	00069	00042281	CABO CONDUTOR ISOLADO FLEXIVEL DE 04 MM² DE SEÇÃO(1156103) - CABO CONDUTOR	CORFIO	M	5.000,000	1,970	9.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			ISOLADO FLEXIVEL DE 04 MM cabo condutor isolado flexível de 04 mm² de seção(1156103) - cabo condutor isolado flexível de 04 mm² de seção, com isolamento estruturada de cloreto de polivinila (pvc) para tensões de até 750 volts, sem cobertura, com condutor nominal de 1,74 mm de cobre com tempera mole e isolamento de 0,8mm de espessura em cloreto de polivinila (pvc) 70°C - bwf; com características de não propagação e auto-extinção da chama, sem cobertura, para tensões de isolamento até 750 volts, conforme nbr iso 9000/2000, norma aplicável: nbr nm 247-3.					
000508	00069	00042282	CABO CONDUTOR ISOLADO FLEXIVEL DE 06 MM² DE SEÇÃO(1156103) - CABO CONDUTOR ISOLADO FLEXIVEL DE 06 MM cabo condutor isolado flexível de 06 mm² de seção(1156103) - cabo condutor isolado flexível de 06 mm² de seção, com isolamento estruturada de cloreto de polivinila (pvc) para tensões de até 750 volts, sem cobertura, com condutor nominal de 3,48mm de cobre com tempera mole e isolamento de 1,0mm de espessura em cloreto de polivinila (pvc) 70°C - bwf; com características de não propagação e auto-extinção da chama, sem cobertura, para tensões de isolamento até 750 volts, conforme nbr iso 9000/2000, norma aplicável: nbr nm 247-3.	CORFIO	M	5.000,000	3,430	17.150,00
000509	00069	00042283	CABO CONDUTOR ISOLADO FLEXIVEL DE 1,5 MM² DE SEÇÃO(1156103) - CABO CONDUTOR ISOLADO FLEXIVEL DE 1,5 M cabo condutor isolado flexível de 1,5 mm² de seção(1156103) - cabo condutor isolado flexível de 1,5 mm² de seção, com isolamento estruturada de cloreto de polivinila (pvc) para tensões de até 750 volts, sem cobertura, com condutor nominal de 2,68mm de cobre com tempera mole e isolamento de 0,8mm de espessura em cloreto de polivinila (pvc) 70°C - bwf; com características de não propagação e auto-extinção da chama, sem cobertura, para tensões de isolamento até 750 volts, conforme nbr iso 9000/2000, norma aplicável: nbr nm 247-3.	CORFIO	M	3.000,000	1,020	3.060,00
000510	00069	00042284	CABO CONDUTOR ISOLADO FLEXIVEL DE 10 MM² DE SEÇÃO(1156103) - CABO CONDUTOR ISOLADO FLEXIVEL DE 10 MM cabo condutor isolado flexível de 10 mm² de seção(1156103) - cabo condutor isolado flexível de 10 mm² de seção, com isolamento estruturada de cloreto de polivinila (pvc) para tensões de até 750 volts, sem cobertura, com condutor nominal de 1,36mm de cobre com tempera mole e isolamento de 0,7mm de espessura em cloreto de polivinila (pvc) 70°C - bwf; com características de não propagação e auto-extinção da chama, sem cobertura, para tensões de isolamento até 750 volts, conforme nbr iso 9000/2000, norma aplicável: nbr nm 247-3.	CORFIO	M	5.000,000	5,570	27.850,00
000511	00069	00042285	CABO CONDUTOR ISOLADO FLEXIVEL DE 2,5 MM² DE SEÇÃO(1156103) - CABO CONDUTOR	CORFIO	M	5.000,000	1,650	8.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			ISOLADO FLEXIVEL DE 2,5 cabo condutor isolado flexível de 2,5 mm ² de seção(1156103) - cabo condutor isolado flexível de 2,5 mm ² de seção,com isolamento estruturada de cloreto de polivinila (pvc) para tensões de até 750 volts, sem cobertura, com condutor nominal de 2,20mm de cobre com têmpera mole e isolamento de 0,8mm de espessura em cloreto de polivinila (pvc) 70°C - bwf; com características de não propagação e auto-extinção da chama, sem cobertura, para tensões de isolamento até 750 volts, conforme nbr iso 9000/2000, norma aplicável: nbr nm 247-3.					
000512	00069	00042286	CABO FEXIVEL ANTICHAMA SECÇÃO NOMINAL DE 10 MM ² (1156103) - CABO FEXIVEL, ANTICHAMA, SECÇÃO NOMINAL cabo flexível antichama secção nominal de 10 mm ² (1156103) - cabo flexível, antichama, secção nominal de 10 mm ² , para tensões nominais até 0,6/1kv, formado por fios cobre nu, têmpera mole, encordamento classe 5 (extra flexível) isolado com cloreto de polivinila (pvc), tipo pvc/a para 70°C antichama, (bwf-b), cobertura de cloreto de polivinila (pvc) tipo st1 antichama (bwf-b). norma básica aplicável: nbr 7288 e nbr 6251 da abnt.	CORFIO	M	3.000,000	61,830	185.490,00
000513	00069	00042287	CABO FEXIVEL ANTICHAMA SECÇÃO NOMINAL DE 16 MM ² (1156103) - CABO FEXIVEL, ANTICHAMA, SECÇÃO NOMINAL cabo flexível antichama secção nominal de 16 mm ² (1156103) - cabo flexível, antichama, secção nominal de 16 mm ² , para tensões nominais até 0,6/1kv, formado por fios cobre nu, têmpera mole, encordamento classe 5 (extra flexível) isolado com cloreto de polivinila (pvc), tipo pvc/a para 70°C antichama, (bwf-b), cobertura de cloreto de polivinila (pvc) tipo st1 antichama (bwf-b). norma básica aplicável: nbr 7288 e nbr 6251 da abnt.	CORFIO	M	3.000,000	7,370	22.110,00
000514	00069	00042288	CABO FEXIVEL ANTICHAMA SECÇÃO NOMINAL DE 25 MM ² (1156103) - CABO FEXIVEL, ANTICHAMA, SECÇÃO NOMINAL cabo flexível antichama secção nominal de 25 mm ² (1156103) - cabo flexível, antichama, secção nominal de 25 mm ² , para tensões nominais até 0,6/1kv, formado por fios cobre nu, têmpera mole, encordamento classe 5 (extra flexível) isolado com cloreto de polivinila (pvc), tipo pvc/a para 70°C antichama, (bwf-b), cobertura de cloreto de polivinila (pvc) tipo st1 antichama (bwf-b). norma básica aplicável: nbr 7288 e nbr 6251 da abnt	CORFIO	M	5.000,000	11,850	59.250,00
000515	00069	00042289	CABO FEXIVEL ANTICHAMA SECÇÃO NOMINAL DE 35 MM ² (1156103) - CABO FEXIVEL, ANTICHAMA, SECÇÃO NOMINAL cabo flexível antichama secção nominal de 35 mm ² (1156103) - cabo flexível, antichama, secção nominal de 35 mm ² , para tensões nominais até 0,6/1kv, formado por fios cobre nu, têmpera mole, encordamento classe 5 (extra flexível) isolado com cloreto de polivinila (pvc), tipo pvc/a para 70°C antichama, (bwf-b), cobertura de cloreto de polivinila (pvc) tipo st1	CORFIO	M	5.000,000	16,350	81.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			antichama (bwf-b). norma básica aplicável: nbr 7288 e nbr 6251 da abnt.					
000516	00069	00042290	CABO FEXIVEL ANTICHAMA SECÇÃO NOMINAL DE 50 MM²(1156103) - CABO FEXIVEL, ANTICHAMA, SECÇÃO NOMINAL cabo fexivel antichama secção nominal de 50 mm²(1156103) - cabo fexivel, antichama, secção nominal de 50 mm², para tensões nominais até 0,6/1kv, formado por fios cobre nu, tempera mole, encordamento classe 5 (extra flexível) isolado com cloreto de polivinila (pvc), tipo pvc/a para 70°C antichama, (bwf-b), cobertura de cloreto de polivinila (pvc) tipo st1 antichama (bwf-b). norma básica aplicável: nbr 7288 e nbr 6251 da abnt	CORFIO	M	1.500,000	38,040	57.060,00
000517	00069	00042291	CABO FEXIVEL ANTICHAMA SECÇÃO NOMINAL DE 70 MM²(1156103) - CABO FEXIVEL, ANTICHAMA, SECÇÃO NOMINAL cabo fexivel antichama secção nominal de 70 mm²(1156103) - cabo fexivel, antichama, secção nominal de 70 mm², para tensões nominais até 0,6/1kv, formado por fios cobre nu, tempera mole, encordamento classe 5 (extra flexível) isolado com cloreto de polivinila (pvc), tipo pvc/a para 70°C antichama, (bwf-b), cobertura de cloreto de polivinila (pvc) tipo st1 antichama (bwf-b). norma básica aplicável: nbr 7288 e nbr 6251 da abnt.	CORFIO	M	1.500,000	43,400	65.100,00
000518	00069	00042292	CABO FEXIVEL ANTICHAMA SECÇÃO NOMINAL DE 95 MM²(1156103) - CABO FEXIVEL, ANTICHAMA, SECÇÃO NOMINAL cabo fexivel antichama secção nominal de 95 mm²(1156103) - cabo fexivel, antichama, secção nominal de 95 mm², para tensões nominais até 0,6/1kv, formado por fios cobre nu, tempera mole, encordamento classe 5 (extra flexível) isolado com cloreto de polivinila (pvc), tipo pvc/a para 70°C antichama, (bwf-b), cobertura de cloreto de polivinila (pvc) tipo st1 antichama (bwf-b). norma básica aplicável: nbr 7288 e nbr 6251 da abnt.	CORFIO	M	2.000,000	56,380	112.760,00
000519	00069	00042293	CABO PARALELO 2 X 1.50MM(1156103) - CABO PARALELO 2 X 1.50 MM, COM ISOLAÇÃO EM PVC 300V 70°C BWF cabo paralelo 2 x 1.50mm(1156103) - cabo paralelo 2 x 1.50 mm, com isolação em pvc 300v 70°C bwf, classe de encordoamento 4, nbr 13249, utilizados na alimentação de aparelhos de iluminação e em ligações visíveis abrigadas.	CORFIO	M	5.000,000	2,140	10.700,00
000521	00069	00042295	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 10MM DUPLEX 2 ISOL cabo multiplexado de aluminio 10mm duplex 2 isol	MEGATRO M	M	1.500,000	1,940	2.910,00
000522	00069	00042296	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 10MM TRIPLEX 2 ISOL+1 NU cabo multiplexado de aluminio 10mm triplex 2 isol+1 nu	MEGATRO M	M	1.500,000	2,630	3.945,00
000523	00069	00042297	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 16MM DUPLEX 1 ISOL+1 NU cabo multiplexado de aluminio 16mm duplex 1 isol+1 nu	MEGATRO M	M	1.500,000	2,410	3.615,00
000524	00069	00042298	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 16MM	MEGATRO	M	1.500,000	2,590	3.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			DUPLES 2 ISOL cabo multiplexado de aluminio 16mm duplex 2 isol	M				
000525	00069	00042299	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 16MM TRIPLEX 2 ISOL+1NU cabo multiplexado de aluminio 16mm triplex 2 isol+1nu	MEGATRO M	M	1.500,000	3,400	5.100,00
000526	00069	00042300	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 25MM DUPLEX 1 ISOL+1 NU cabo multiplexado de aluminio 25mm duplex 1 isol+1 nu	MEGATRO M	M	1.500,000	2,940	4.410,00
000527	00069	00042301	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 25MM DUPLEX 2 ISOL cabo multiplexado de aluminio 25mm duplex 2 isol	MEGATRO M	M	1.500,000	3,720	5.580,00
000531	00069	00042305	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 35MM TRIPLEX 3 ISOL cabo multiplexado de aluminio 35mm triplex 3 isol	MEGATRO M	M	1.500,000	8,510	12.765,00
000534	00069	00042308	CABO PP 2 X 2,5 MM(1156103) - CABO PP 2 X 2,5MM cabo pp 2 x 2,5 mm(1156103) - cabo pp 2 x 2,5mm	MEGATRO M	UN	500,000	3,880	1.940,00
000536	00069	00042310	CONECTOR KS 10 MM (1156103) - CONECTOR KS 10 MM conector ks 10 mm (1156103) - conector ks 10 mm	OPER	UN	200,000	3,020	604,00
000537	00069	00042311	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8" PA 30(1156103) - CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8 PA 30 conector para haste terra 5/8 pa 30(1156103) - conector para haste terra 5/8 pa 30	OPER	UN	50,000	10,870	543,50
000538	00069	00042312	HASTE PARA ATERRAMENTO TIPO COOPERWELD 5/8" POR 2,0 M(1156103) - HASTE PARA ATERRAMENTO TIPO COOPERWELD 5/8 POR 2,0 M(1156103) - HASTE PARA ATERRAMENTO TIPO COOPERWELD 5/8 POR 2,0 M	OPER	UN	50,000	15,750	787,50
000539	00070	00042313	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO IEC (1156101) - DISJUNTOR BIPOLAR, 40A, PADRÃO IEC disjuntor bipolar 40a padrão iec (1156101) - disjuntor bipolar, 40a, padrão iec	ELGIN	UN	100,000	22,670	2.267,00
000540	00070	00042314	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A PADRÃO IEC (1156101) - DISJUNTOR MONOPOLAR, 20A, PADRÃO IEC disjuntor monopolar 20a padrão iec (1156101) - disjuntor monopolar, 20a, padrão iec	ELGIN	UN	100,000	10,320	1.032,00
000541	00070	00042315	DISJUNTOR RESIDENCIAL LINHA TQC BIPOLAR EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL DE 50 AMPERES(1156103) - disjuntor residencial linha tqc bipolar em caixa moldada corrente nominal de 50 amperes(1156103) - disjuntor residencial linha tqc, bipolar, em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, corrente nominal de 50 amperes, tensão máxima de serviço de 415 vca (600vca de tensão de isolamento) são fabricados de acordo com as normas ul 489 e nbr 5361), ultrapassando as 10.000 operações mecânicas (liga/desliga) exigidas em norma, fabricados	ELGIN	UN	100,000	89,740	8.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			com uma barra de disparo interna que assegura a abertura de todos os pólos do disjuntor, mesmo que a falha não afete todos os pólo.					
000542	00070	00042316	DISJUNTOR RESIDENCIAL LINHA TQC BIPOLAR EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL DE 70 AMPERES(1156103) - disjuntor residencial linha tqc bipolar em caixa moldada corrente nominal de 70 amperes(1156103) - disjuntor residencial linha tqc, bipolar, em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, corrente nominal de 70 amperes, tensão máxima de serviço de 415 vca (600vca de tensão de isolamento) são fabricados de acordo com as normas ul 489 e nbr 5361),ultrapassando as 10.000 operações mecânicas (liga/desliga) exigidas em norma, fabricados com uma barra de disparo interna que assegura a abertura de todos os pólos do disjuntor, mesmo que a falha não afete todos os pólo.	ELGIN	UN	100,000	117,700	11.770,00
000543	00070	00042317	DISJUNTOR RESIDENCIAL LINHA TQC DE 1 POLO EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL DE 25 AMPERES(1156103) - disjuntor residencial linha tqc de 1 polo em caixa moldada corrente nominal de 25 amperes(1156103) - disjuntor residencial linha tqc, de 1 pólo, em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, corrente nominal de 25 amperes, tensão máxima de serviço de 415 vca (600vca de tensão de isolamento) são fabricados de acordo com as normas ul 489 e nbr 5361), ultrapassando as 10.000 operações mecânicas (liga/desliga) exigidas em norma, fabricados com uma barra de disparo interna que assegura a abertura de todos os pólos do disjuntor, mesmo que a falha não afete todos os pólo.	ELGIN	UN	100,000	73,640	7.364,00
000544	00070	00042318	DISJUNTOR RESIDENCIAL LINHA TQC DE 1 POLO EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL DE 30 AMPERES(1156103) - disjuntor residencial linha tqc de 1 polo em caixa moldada corrente nominal de 30 amperes(1156103) - disjuntor residencial linha tqc, de 1 pólo, em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, corrente nominal de 30 amperes, tensão máxima de serviço de 415 vca (600vca de tensão de isolamento) são fabricados de acordo com as normas ul 489 e nbr 5361), ultrapassando as 10.000 operações mecânicas (liga/desliga) exigidas em norma, fabricados com uma barra de disparo interna que assegura a abertura de todos os pólos do disjuntor, mesmo que a falha não afete todos os pólo.	ELGIN	UN	100,000	82,890	8.289,00
000545	00070	00042319	DISJUNTOR RESIDENCIAL LINHA TQC DE 1 POLO EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL DE 40 AMPERES(1156103) - disjuntor residencial linha tqc de 1 polo em caixa moldada corrente nominal de 40 amperes(1156103) - disjuntor residencial linha	ELGIN	UN	100,000	81,080	8.108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			tqc, de 1 pólo, em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, corrente nominal de 40 amperes, tensão máxima de serviço de 415 vca (600vca de tensão de isolamento) são fabricados de acordo com as normas ul 489 e nbr 5361), ultrapassando as 10.000 operações mecânicas (liga/desliga) exigidas em norma, fabricados com uma barra de disparo interna que assegura a abertura de todos os pólos do disjuntor, mesmo que a falha não afete todos os pólo.					
000546	00070	00042320	DISJUNTOR RESIDENCIAL LINHA TQC TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL DE 50 AMPERES(1156103). disjuntor residencial linha tqc tripolar em caixa moldada corrente nominal de 50 amperes(1156103) - disjuntor residencial linha tqc, tripolar, em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, corrente nominal de 50 amperes, tensão máxima de serviço de 415 vca (600vca de tensão de isolamento) são fabricados de acordo com as normas ul 489 e nbr 5361), ultrapassando as 10.000 operações mecânicas (liga/desliga) exigidas em norma, fabricados com uma barra de disparo interna que assegura a abertura de todos os pólos do disjuntor, mesmo que a falha não afete todos os pólo.	ELGIN	UN	100,000	94,770	9.477,00
000547	00070	00042321	DISJUNTOR RESIDENCIAL LINHA TQC TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL DE 70 AMPERES(1156103) - disjuntor residencial linha tqc tripolar em caixa moldada corrente nominal de 70 amperes(1156103) - disjuntor residencial linha tqc, tripolar, em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, corrente nominal de 70 amperes, tensão máxima de serviço de 415 vca (600vca de tensão de isolamento) são fabricados de acordo com as normas ul 489 e nbr 5361), ultrapassando as 10.000 operações mecânicas (liga/desliga) exigidas em norma, fabricados com uma barra de disparo interna que assegura a abertura de todos os pólos do disjuntor, mesmo que a falha não afete todos os pólo	ELGIN	UN	100,000	124,240	12.424,00
000548	00070	00042322	DISJUNTOR RESIDENCIAL LINHA TQC TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL DE 90 AMPERES(1156103) - disjuntor residencial linha tqc tripolar em caixa moldada corrente nominal de 90 amperes(1156103) - disjuntor residencial linha tqc, tripolar, em caixa moldada, com elementos de proteção térmico e magnético fixos, corrente nominal de 90 amperes, tensão máxima de serviço de 415 vca (600vca de tensão de isolamento) são fabricados de acordo com as normas ul 489 e nbr 5361), ultrapassando as 10.000 operações mecânicas (liga/desliga) exigidas em norma, fabricados com uma barra de disparo interna que assegura a abertura de todos os pólos do	ELGIN	UN	100,000	132,100	13.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			disjuntor, mesmo que a falha não afete todos os pólos.					
000549	00070	00042323	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A PADRÃO IEC (1156101) - DISJUNTOR TRIPOLAR, 70A, PADRÃO IEC disjuntor tripolar 70a padrão iec (1156101) - disjuntor tripolar, 70a, padrão iec	ELGIN	UN	100,000	97,780	9.778,00
000550	00070	00042324	TRILHO DIN 35 MM PERFURADO AÇO ZINCADO(1156102) - TRILHO DIN, 35MM, PERFURADO, AÇO ZINCADO trilho din 35 mm perfurado aço zincado(1156102) - trilho din, 35mm, perfurado, aço zincado	D MAESTRE	M	100,000	2,070	207,00
000558	00072	00042332	LAMPADA LED BULBO POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR 100W 127 V lampada led bulbo potencia igual ou superior 100w 127 v	AVANT	UN	150,000	79,240	11.886,00
000559	00072	00042333	LAMPADA LED BULBO IGUAL OU SUPERIOR 20W 127 V lampada led bulbo igual ou superior 20w 127 v	AVANT	UN	100,000	7,620	762,00
000560	00072	00042334	LAMPADA LED BULBO POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR 30W 127V lampada led bulbo potencia igual ou superior 30w 127v	AVANT	UN	100,000	12,200	1.220,00
000562	00072	00042335	LAMPADA LED BULBO POTENCIA DE 40W 127V lampada led bulbo potencia de 40w 127v	AVANT	UN	100,000	13,870	1.387,00
000566	00072	00042337	LAMPADA LED BULBO POTENCIA DE 75W 127V lampada led bulbo potencia de 75w 127v	AVANT	UN	100,000	64,640	6.464,00
000567	00072	00042338	LAMPADA LED 12W BIVOLT 127V lampada led 12w bivolt 127v	AVANT	UN	100,000	4,340	434,00
000568	00072	00042339	LAMPADA LED 15 W BIVOLT 127 V lampada led 15 w bivolt 127 v	AVANT	UN	100,000	5,860	586,00
000570	00072	00042341	LAMPADA LED 7 W BIVOLT 127 V lampada led 7 w bivolt 127 v	AVANT	UN	100,000	2,880	288,00
000571	00072	00042342	LAMPADA LED 9 W BIVOLT 127 V lampada led 9 w bivolt 127 v	AVANT	UN	100,000	3,700	370,00
000572	00072	00042343	LAMPADA TUBULAR EM LED T8 18 W 120 CM DE COMPRIMENTO 6500K lampada tubular em led t8 18 w 120 cm de comprimento 6500k	AVANT	UN	100,000	12,130	1.213,00
000573	00072	00042344	LAMPADA TUBULAR EM LED T8 9 W 120 CM DE COMPRIMENTO 6500K lampada tubular em led t8 9 w 120 cm de comprimento 6500k	AVANT	UN	50,000	6,730	336,50
000574	00072	00042345	LUMINARIA DE EMERGENCIA C/ 30 LEDS luminaria de emergencia c/ 30 leds	AVANT	UN	300,000	10,230	3.069,00
000576	00072	00042347	REFLETOR LED SOLAR 50W 6500K refletor led solar 50w 6500k	AVANT	UN	50,000	94,790	4.739,50
000577	00072	00042348	REFLETOR DE LED TIPO HOLOFOTE(1156103) - REFLETOR DE LED TIPO HOLOFOTE, MÍNIMO 30W, BIVOLT refletor de led tipo holofote(1156103) - refletor de led tipo holofote, mínimo 30w, bivolt, temperatura de cor 6000k, e ip-65 (uso externo), com carcaça em alumínio na cor cinza ou preto, fator de potência >=0,95, mínimo de 2700 lumens e vida útil de 50.000 horas.	AVANT	UN	200,000	22,990	4.598,00
000578	00072	00042349	REFLETOR LED 100W BRANCO	AVANT	UN	200,000	51,360	10.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			6000K(1156103) - REFLETOR LED 100W BRANCO 6000K refletor led 100w branco 6000k(1156103) - refletor led 100w branco 6000k					
000579	00072	00042350	REFLETOR LED 50W BRANCO 6000K(1156103) - REFLETOR LED 50W BRANCO 6000K refletor led 50w branco 6000k(1156103) - refletor led 50w branco 6000k	AVANT	UN	200,000	21,820	4.364,00
000585	00074	00042356	CAIBRO 7 X 4 EM MADEIRA DE LEI(1156103) - CAIBRO 7 X 4 EM MADEIRA DE LEI caibro 7 x 4 em madeira de lei(1156103) - caibro 7 x 4 em madeira de lei	ANGELIN MARGOSO	UN	1.000,000	3,320	3.320,00
000586	00074	00042357	PEÇA 10 X 4 EM MADEIRA DE LEI(1156103) - PEÇA 10 X 4 EM MADEIRA DE LEI peça 10 x 4 em madeira de lei(1156103) - peça 10 x 4 em madeira de lei	ANGELIN MARGOSO	UN	1.000,000	7,420	7.420,00
000587	00074	00042358	PEÇA 12 X 8 EM MADEIRA DE LEI(1156103) - PEÇA 12 X 8 EM MADEIRA DE LEI peça 12 x 8 em madeira de lei(1156103) - peça 12 x 8 em madeira de lei	ANGELIN MARGOSO	MC	1.000,000	20,930	20.930,00
000588	00074	00042359	PEÇA 8 X 8 EM MADEIRA DE LEI(1156103) - PEÇA 8 X 8 EM MADEIRA DE LEI peça 8 x 8 em madeira de lei(1156103) - peça 8 x 8 em madeira de lei	ANGELIN MARGOSO	MC	1.000,000	9,840	9.840,00
000589	00074	00042360	RIPA EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 4 X 2(1156103) - RIPA EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 4 X 2 ripa em madeira de lei medindo 4 x 2(1156103) - ripa em madeira de lei medindo 4 x 2	ANGELIN MARGOSO	UN	1.000,000	3,650	3.650,00
000590	00074	00042361	TABUA PARA TAIPA PINOS 15 CM LARGURA C/ 3M COMPRIMENTO E 2 CM DE EXPRESSURA(1156103) - TABUA tabua para taipa pinos 15 cm largura c/ 3m comprimento e 2 cm de expressura(1156103) - tabua para taipa (pinos). 15 cm largura, c/ 3m comprimento e 2 cm de expressura	PINUS	UN	300,000	12,250	3.675,00
000591	00074	00042362	TABUA PARA TAIPA PINOS 20 CM LARGURA C/ 3M COMPRIMENTO E 2 CM DE EXPRESSURA(1156103) - TABUA tabua para taipa pinos 20 cm largura c/ 3m comprimento e 2 cm de expressura(1156103) - tábua para taipa (pinos) 20 cm largura, c/ 3m comprimento e 2 cm de expressura	PINUS	UN	300,000	18,450	5.535,00
000592	00074	00042363	TABUA PARA TAIPA PINOS 30 CM LARGURA C/ 3M COMPRIMENTO E 2 CM DE EXPRESSURA(1156103) - TABUA tabua para taipa pinos 30 cm largura c/ 3m comprimento e 2 cm de expressura(1156103) - tábua para taipa (pinos) 30 largura, cm c/ 3m comprimento e 2 cm de expressura	PINUS	UN	300,000	43,800	13.140,00
000593	00074	00042364	PRANCHAS COM 20 A 25 CM DE LARGURA 5 CM DE ESPESSURA E 3,4 METROS DE COMPRIMENTO EM EUCALIPTO pranchas com 20 a 25 cm de largura 5 cm de espessura e 3,4 metros de comprimento em eucalipto(115610 - pranchas, com 20 a 25 cm de largura, 5 cm de espessura e 3,4 metros de comprimento em eucalipto.	ESQUADRI LHA MODELAR	M²	1.000,000	152,110	152.110,00
000594	00074	00042365	RIPOES 7 X 2,5 EM EUCALIPTO(1156103) - RIPÕES 7 X 2,5 EM EUCALIPTO riposes 7 x 2,5 em eucalipto(1156103) - ripões	ESQUADRI LHA MODELAR	MC	1.000,000	2,380	2.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			7 x 2,5 em eucalipto					
000595	00075	00042366	VIGAS COM 9 METROS DE COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 150 CM DE DIAMETRO(1156103) - VIGAS COM 9 METR vigas com 9 metros de comprimento igual ou superior a 150 cm de diametro(1156103) - vigas com 9 metros de comprimento igual ou superior a 150 cm de diâmetro, em eucalipto citriodora, tratado em autoclave.	ESQUADRI LHA MODELAR	UN	30,000	113,000	3.390,00
000616	00078	00042391	MADEIRITE COM 13 MM DE ESPESSURA DE 1,10 X 2,20(1156103) - MADEIRITE COM 13 MM DE ESPESSURA DE 1,10 madeirite com 13 mm de espessura de 1,10 x 2,20(1156103) - madeirite com 13 mm de espessura de 1,10 x 2,20	MADERCO	UN	300,000	140,750	42.225,00
000617	00078	00042392	MADEIRITE COM 11 MM DE ESPESSURA DE 1,10 X 2,20(1156103) - MADEIRITE COM 11 MM DE ESPESSURA DE 1,10 madeirite com 11 mm de espessura de 1,10 x 2,20(1156103) - madeirite com 11 mm de espessura de 1,10 x 2,20	MADERCO	UN	300,000	124,250	37.275,00
000618	00078	00042393	MADEIRITE COM 9 MM DE ESPESSURA DE 1,10 X 2,20(1156103) - MADEIRITE COM 9 MM DE ESPESSURA madeirite com 9 mm de espessura de 1,10 x 2,20(1156103) - madeirite com 9 mm de espessura de 1,10 x 2,20	MADERCO	UN	300,000	105,450	31.635,00
000619	00078	00042394	ESCORAS DE EUCALIPTO(1156103) - ESCORAS DE EUCALIPTO escoras de eucalipto(1156103) - escoras de eucalipto	IMUNIZAR	MC	1.000,000	15,110	15.110,00
000621	00078	00042396	MOUROES(1156103) - MOURÕES DE EUCALIPTO, TRATADO EM AUTOCLAVE, MEDINDO 2,5 M DE COMPRIMENTO mourões(1156103) - mourões de eucalipto, tratado em autoclave, medindo 2,5 m de comprimento e 12 a 14 cm de diâmetro	IMUNIZAR	UN	250,000	39,560	9.890,00

Total do Local: 5.350.326,24

Local: 00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Dotação: 00553-172000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 009012.2012200202.068.33903000000.172000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000564	00072	00042336	LAMPADA LED BULBO POTENCIA DE 50W 127V lampada led bulbo potencia de 50w 127v	AVANT	UN	100,000	19,150	1.915,00

Total do Local: 1.915,00

Local: 00000047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
Dotação: 00049-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 003003.0412200022.003.33903000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	00041467	AREIA BRANCA MEDIA(1156103) - AREIA BRANCA MÉDIA - DE ORIGEM NATURAL areia branca media(1156103) - areia branca média - de origem natural resultante do britamento de rochas estáveis (sílicas, calcáreas, argilosas) ou misturas de ambas, cujos grãos possuem dimensões entre 0,42mm e 2mm. utilizada na composição de argamassas de alvenaria e emboço. é considerada areia	AREIAL DAS GRACAS	M³	1.000,000	123,720	123.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			média quando passa pelos furos de 2mm ou malhas de 1,2mm e são retidas nos furos de 0,4mm ou malhas de 0,3mm. aceleram o endurecimento e aumentam a resistência das argamassas. contribuem para aumentar a coesão das argamassas, tomando-as mais econômicas e atenuando a contração. as areias provêm da desagregação das rochas e, conforme o elemento predominante em sua composição dividem-se em sílicas, calcáreas e argilosas tomando-se o cuidado de não haver contaminação por materiais estranhos. nbr 7211 - agregado para concreto em casos especiais, ao estabelecido nas obras.					
000003	00001	00041468	AREIA LAVADA FINA (1156103) - AREIA LAVADA FINA - DE ORIGEM NATURAL areia lavada fina (1156103) - areia lavada fina - de origem natural seus grãos são constituídos de minerais duros, compactos, duráveis e limpos (ausência de materiais orgânicos e demais impurezas), sua constituição ocorre a partir do britamento de rochas estáveis, ou misturas de ambas. utilizada em argamassas e concretos etc. não contendo impurezas e materiais orgânicos, o que comprometerá sua resistência na mistura. nbr 7211 - agregado para concreto e ao estabelecido para determinadas obras, em casos especiais.	AREIAL DAS GRACAS	M³	1.000,000	105,760	105.760,00
000005	00001	00041469	AREIA LAVADA MEDIA (1156103) - AREIA LAVADA MÉDIA - DE ORIGEM NATURAL areia lavada média (1156103) - areia lavada média - de origem natural seus grãos são constituídos de minerais duros, compactos, duráveis e limpos (ausência de materiais orgânicos e demais impurezas), sua constituição ocorre a partir do britamento de rochas estáveis, ou misturas de ambas. utilizada em argamassas e concretos etc. não contendo impurezas e materiais orgânicos, o que comprometerá sua resistência na mistura. nbr 7211 - agregado para concreto e ao estabelecido para determinadas obras, em casos especiais.	AREIAL DAS GRACAS	M³	1.000,000	88,950	88.950,00
000019	00003	00041476	BRITA 0 (1156103) - BRITA 0 - MATERIAL PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE ROCHAS ESTÁVEIS brita 0 (1156103) - brita 0 - material proveniente do britamento de rochas estáveis, cujos grãos possuem dimensões menores que 12,5mm e maiores que 2,4mm. deverá ser composto por grãos de minerais duros, compactos, duráveis e limpos. material utilizado em base para pavimentação. não deverão conter substâncias minerais em quantidade que possa afetar a hidratação e o endurecimento da pasta de cimento, a proteção da armadura contra corrosão, a durabilidade ou, quando requerido, o aspecto visual do produto final tomando-se o cuidado de não haver contaminação por materiais estranhos. nbr 7211 - agregados para concreto outras recomendações especiais, quando prevista nas especificações da obra.	BRITACOL	M³	200,000	306,530	61.306,00
000021	00003	00041477	BRITA 1(1156103) - BRITA 1 - MATERIAL	BRITACOL	M³	1.000,000	217,640	217.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE ROCHAS ESTÁVEIS brita 1(1156103) - brita 1 - material proveniente do britamento de rochas estáveis, cujos grãos possuem dimensões menores que 12,5mm e maiores que 4,8mm. deverão ser compostos por grãos de minerais duros, compactos, duráveis e limpos. material utilizado na confecção de argamassas e concretos, lastros de vias férreas, base para calçamento, muro de arrimo. não deverão conter substâncias minerais em quantidade que possa afetar a hidratação e o endurecimento da pasta de cimento, a proteção da armadura contra corrosão, a durabilidade ou, quando requerido, o aspecto visual do produto final tomando-se o cuidado de não haver contaminação por materiais estranhos. nbr 7221 - agregado para concreto nbr 7225 - materiais de pedra e agregados naturais.					
000023	00003	00041478	BRITA 2(1156103) - BRITA 2 - MATERIAL PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE ROCHAS ESTÁVEIS brita 2(1156103) - brita 2 - material proveniente do britamento de rochas estáveis, cujos grãos possuem dimensões menores que 25mm e maiores que 12,5mm. deverá ser composto por grãos de minerais duros, compactos, estáveis, duráveis e limpos. material utilizado na confecção de argamassas e concretos, lastros de vias férreas, base para calçamento, muro de arrimo etc. não deverão conter substâncias minerais em quantidade que possa afetar a hidratação e o endurecimento da pasta de cimento, a proteção da armadura contra corrosão, a durabilidade ou, quando requerido, o aspecto visual do produto final tomando-se o cuidado de não haver contaminação por materiais estranhos. nbr 7211 - agregado para concreto nbr 7225 - materiais de pedra e agregados naturais.	BRITACOL	M³	300,000	223,710	67.113,00
000027	00004	00041481	CIMENTO PORTLAND - CP III- 40 RS (1156103) - CIMENTO PORTLAND - CP III- 40 cimento portland - cp iii- 40 rs (1156103) - cimento portland - cp iii- 40 rs - cimento portland resistente a sulfatos e com resistência à compressão de, respectivamente 40 de compressão aos 28 dias - aglomerante hidráulico que atenda à condição de resistência dos sulfatos, obtida pela mistura homogênea de clínquer portland e escória granulada de alto-forno, moído em conjunto ou em separado. durante a moagem é permitido adicionar uma ou mais formas de sulfato de cálcio e materiais carbonáticos. nbr 5735 (eb 208) - cimento portland de alto-forno nbr 5736 (eb 758) cimento portland de alto-forno - tipo iii - sua composição inicial inclui a adição de escória granulada de alto-forno em teores maiores que no caso do cp i-s e cp ii-e. utilizado em obras comuns, marítimas e barragens cimento portland (aglomerante): cimento artificial obtido do cozimento de uma mistura íntima, em proporções rigorosas, de materiais calcários e materiais argilosos previamente moídos, até	MIZU	SC	300,000	29,130	8.739,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			fusão parcial - cerca de 1.4500c - seguida de fina moagem e de pequena adição de gesso para regularizar a pega. os sacos de cimento devem ter 50 kg líquidos, ter impressos a sigla, a denominação normalizada e a marca do fabricante.					
000029	00005	00041482	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS DE FERRO ZINCADO 2" X 2 1/2"(1156103) - CONJUNTO DE DOBRADIÇAS DE FERRO ZINCA conjunto de dobradiças de ferro zincado 2 x 2 1/2(1156103) - conjunto de dobradiças de ferro zincado, 2 x 2 1/2, com 2 peças inclusive parafusos	SOLUFER	UN	100,000	8,620	862,00
000031	00005	00041483	CONJUNTO DE DOBRADIÇAS DE FERRO ZINCADO 3" X 2 1/2"(1156103) - CONJUNTO DE DOBRADIÇAS DE FERRO ZINCA conjunto de dobradiças de ferro zincado 3 x 2 1/2(1156103) - conjunto de dobradiças de ferro zincado, 3 x 2 1/2, com 3 peças inclusive parafusos	SOLUFER	UN	100,000	7,790	779,00
000033	00005	00041484	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA(1156103) - FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POL fechadura externa com maçaneta(1156103) - fechadura externa com maçaneta, acabamento em aço inox polido, acompanhada de duas chaves	ALIANCA	UN	150,000	39,350	5.902,50
000035	00005	00041485	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA(1156103) - FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POL. fechadura interna com maçaneta(1156103) - fechadura interna com maçaneta, acabamento em aço inox polido, acompanhada de duas chaves	ALIANCA	UN	150,000	44,110	6.616,50
000037	00005	00041486	FECHADURA PARA BANHEIRO (1156103) - FECHADURA PARA BANHEIRO COM MAÇANETA COM ACABAMENTO EM AÇO INOX fechadura para banheiro (1156103) - fechadura para banheiro com maçaneta com acabamento em aço inox polido	ALIANCA	UN	100,000	24,810	2.481,00
000039	00005	00041487	TARGETAS DE FIO REDONDO 63 MM CROMADA(1156103) - TARGETAS DE FIO REDONDO 63 MM CROMADA targetas de fio redondo 63 mm cromada(1156103) - targetas de fio redondo 63 mm cromada	SOLUFER	UN	50,000	4,850	242,50
000043	00007	00041493	PISO CERAMICO PAREDE 37X74 RETIFICADO MODELO A DEFINIR piso ceramico parede 37x74 retificado modelo a definir	EMBRAMA CO	M²	1.000,000	16,610	16.610,00
000045	00007	00041499	PISO CERAMICO PAREDE 33X60 RETIFICADO MODELO A DEFINIR piso ceramico parede 33x60 retificado modelo a definir	EMBRAMA CO	M²	1.000,000	16,380	16.380,00
000047	00007	00041528	PISO CERAMICO PI 5 75X75 RETIFICADO MODELO A DEFINIR piso ceramico pi 5 75x75 retificado modelo a definir	EMBRAMA CO	M²	1.000,000	17,760	17.760,00
000049	00007	00041531	PISO CERAMICO PI 5 60X60 ANTI - DERRAPANTE MODELO A DEFINIR	EMBRAMA CO	M²	1.000,000	24,600	24.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			piso ceramico pi 5 60x60 anti – derrapante modelo a definir					
000051	00007	00041532	PISO CERAMICO PI 5 60X60 RETIFICADO MODELO A DEFINIR piso ceramico pi 5 60x60 retificado modelo a definir	EMBRAMA CO	M²	1.000,000	25,840	25.840,00
000053	00008	00041542	TELHA CERAMICA (1156103) - TELHA CERÂMICA - ABSORÇÃO DE ÁGUA NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 20%. telha ceramica (1156103) - telha cerâmica - absorção de água não deverá ultrapassar 20%. a carga de ruptura à flexão, não deverá ser inferior a 1000 n (100 kgf). elemento cerâmico destinado à cobertura. deverá ser fabricada com argila, conformada por prensagem, queimada à temperatura adequada, sem vitrificação, apresentando dimensões uniformes, não deverá ter defeitos constantes de empenamento, esfoliação, bolha, fissura e rebarba que venha prejudicar a sua utilização. nbr 9599.(copeira)	FERREGUE TE	UN	1.000,000	2,480	2.480,00
000055	00008	00041543	TELHA CERAMICA DUPLAN(1156103) - TELHA CERÂMICA DUPLAN - A MASSA DA TELHA SECA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR telha ceramica duplan(1156103) - telha cerâmica duplan - a massa da telha seca não deverá ser superior a 2750 g absorção de água não deverá ultrapassar 20%. a carga de ruptura à flexão, não deverá ser inferior a 1000 n (100 kgf). elemento cerâmico destinado à cobertura de formato côncavo (canais) ou convexo (capas), que se encaixam longitudinal e transversalmente. deverá ser fabricada com argila, conformada por prensagem, queimada à temperatura adequada, sem vitrificação, apresentando dimensões uniformes, não deverá ter defeitos constantes de empenamento, esfoliação, bolha, fissura e rebarba que venha prejudicar a sua utilização. nbr 9599 - para telha cerâmica plana.	FERREGUE TE	UN	1.000,000	2,980	2.980,00
000057	00008	00041544	TELHA CERAMICA PLAN UNIVERSAL (1156103) - TELHA CERÂMICA PLANA UNIVERSAL - A MASSA DA TELHA SECA NÃO telha ceramica plan universal (1156103) - telha cerâmica plana universal - a massa da telha seca não deverá ser superior a 2750 g absorção de água não deverá ultrapassar 20%. a carga de ruptura à flexão, não deverá ser inferior a 1000 n (100 kgf). elemento cerâmico destinado à cobertura de formato côncavo (canais) ou convexo (capas), que se encaixam longitudinal e transversalmente. deverá ser fabricada com argila, conformada por prensagem, queimada à temperatura adequada, sem vitrificação, apresentando dimensões uniformes, não deverá ter defeitos constantes de empenamento, esfoliação, bolha, fissura e rebarba que venha prejudicar a sua utilização. nbr 9599 - para telha cerâmica plana.	FERREGUE TE	UN	1.000,000	3,350	3.350,00
000122	00015	00041670	TIJOLO CERAMICO (1156103) - TIJOLO CERÂMICO FURADO PARA LAJE PRE-MOLDADA.	CERAMICA FINCO	UN	1.000,000	1,890	1.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			tijolo ceramico (1156103) - tijolo cerâmico furado para laje pre-moldada.					
000124	00015	00041671	TIJOLO CERAMICO FURADO 9CM LARGURA 19CM ALTURA 19 CM COMP QUEIMADO(1156103) - TIJOLO CERÂMICO FURADO tijolo ceramico furado 9cm largura 19cm altura 19 cm comp queimado(1156103) - tijolo cerâmico furado - elementos vazados de forma paralelepipedal, possuindo furos prismático ou cilíndricos perpendiculares às faces que contém. dimensões nominais: 9cm de largura, 19 cm de altura e 19 cm de comprimento, absorção de água não deve ser inferior a 8% e nem superior a 25%. a execução de alvenaria sem função estrutural. fabricado com argila, conformado em extrusão ou prensagem, queimado a temperatura adequada sem vitrificação apresentando dimensões uniformes. suas dimensões deverão ser verificadas com precisão de 1mm, tolerando-se variação mínima de +/- 3mm. a espessura das paredes externas do bloco deverá ser, no mínimo, igual a 7mm. * deve apresentar uniformidades na cor e não possuir defeitos sistemáticos de trincas, quebras, superfícies irregulares e deformações.	CERAMICA FINCO	UN	1.000,000	1,960	1.960,00
000126	00015	00041672	TIJOLO CERAMICO FURADO 9CM LARGURA 19CM ALTURA 19 CM COMP REQUEIMADO(1156103) - TIJOLO CERÂMICO FURA tijolo ceramico furado 9cm largura 19cm altura 19 cm comp requeimado(1156103) - tijolo cerâmico furado - elementos vazados de forma paralelepipedal, possuindo furos prismático ou cilíndricos perpendiculares às faces que contém. dimensões nominais: 9cm de largura, 19 cm de altura e 19 cm de comprimento, absorção de água não deve ser inferior a 8% e nem superior a 25%. a execução de alvenaria sem função estrutural. fabricado com argila, conformado em extrusão ou prensagem, requeimado a temperatura adequada sem vitrificação apresentando dimensões uniformes. suas dimensões deverão ser verificadas com precisão de 1mm, tolerando-se variação mínima de +/- 3mm. * a espessura das paredes externas do bloco deverá ser, no mínimo, igual a 7mm. * deve apresentar uniformidades na cor e não possuir defeitos sistemáticos de trincas, quebras, superfícies irregulares e deformações.	CERAMICA FINCO	UN	1.000,000	1,680	1.680,00
000128	00015	00041703	TIJOLO CERAMICO FURADO 9CM LARGURA 19CM ALTURA 39 CM COMP QUEIMADO(1156103) - TIJOLO CERÂMICO FURADO tijolo ceramico furado 9cm largura 19cm altura 39 cm comp queimado(1156103) - tijolo cerâmico furado - elementos vazados de forma paralelepipedal, possuindo furos prismático ou cilíndricos perpendiculares às faces que contém. dimensões nominais: 9cm de largura, 19 cm de altura e 39 cm de comprimento, absorção de água não deve ser inferior a 8% e	CERAMICA FINCO	UN	1.000,000	2,710	2.710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			nem superior a 25%. a execução de alvenaria sem função estrutural, fabricado com argila, conformado em extrusão ou prensagem, queimado a temperatura adequada sem vitrificação apresentando dimensões uniformes. suas dimensões deverão ser verificadas com precisão de 1mm, tolerando-se variação mínima de +/- 3mm. a espessura das paredes externas do bloco deverá ser, no mínimo, igual a 7mm. * deve apresentar uniformidades na cor e não possuir defeitos sistemáticos de trincas, quebras, superfícies irregulares e deformações.					
000148	00019	00041808	FORRO PVC (1156103) - FORRO PVC 200 MM X 8 MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO forro pvc (1156103) - forro pvc 200 mm x 8 mm, com 6 metros de comprimento, branco	FORTLEV	PEÇAS	1.000,000	23,250	23.250,00
000150	00019	00041809	RODA FORRO (1156103) - RODA FORRO COLONIAL, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO roda forro (1156103) - roda forro colonial, com 6 metros de comprimento, branco	FORTLEV	PEÇAS	1.000,000	39,600	39.600,00
000343	00057	00042077	SACOS PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS(1156101) - SACOS PARA LIXO, REFORÇADO 100 LITROS, 0,9 MICRAS sacos para lixo reforçado 100 litros(1156101) - sacos para lixo, reforçado 100 litros, 0,9 micras, pct. com 100 unidades	AGROFIT	UN	200,000	17,270	3.454,00
000345	00057	00042078	SACOS PARA LIXO REFORÇADO 120 LITROS (1156101) - SACOS PARA LIXO, REFORÇADO 120 LITROS, PCT. COM 100 sacos para lixo reforçado 120 litros (1156101) - sacos para lixo, reforçado 120 litros, pct. com 100 unidades.	AGROFIT	UN	200,000	38,840	7.768,00
000347	00057	00042079	SACOS PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS(1156101) - SACOS PARA LIXO, REFORÇADO 200 LITROS, PCT. COM 100 sacos para lixo reforçado 200 litros(1156101) - sacos para lixo, reforçado 200 litros, pct. com 100 unidades.	AGROFIT	UN	200,000	66,640	13.328,00
000452	00066	00042206	ASSENTO SANITARIO(1156103) - ASSENTO SANITÁRIO COM BASE E TAMPA EM POLIETILENO assento sanitário(1156103) - assento sanitário com base e tampa em polietileno	ASTRA	UN	50,000	46,230	2.311,50
000454	00066	00042207	BACIA SINFONADA DE LOUÇA BRANCA VASO SANITÁRIO(1156103) - BACIA SINFONADA DE LOUÇA BRANCA bacia sinfonada de louça branca vaso sanitário(1156103) - bacia sinfonada de louça branca (vaso sanitário)	LOGASA	UN	50,000	195,470	9.773,50
000456	00066	00042208	CAIXA PARA DESCARGA(1156103) - CAIXA PARA DESCARGA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE NOVE LITROS, COR BRANCA caixa para descarga(1156103) - caixa para descarga plástica, capacidade de nove litros, cor branca	ASTRA	UN	50,000	32,150	1.607,50
000458	00066	00042209	ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM (1156103) - ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM engate flexível de 40 cm (1156103) - engate flexível de 40 cm	FORTLEV	UN	50,000	5,980	299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

000460	00066	00042210	ESPUDE PARA VADO SANITARIO(1156103) - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO espude para vado sanitario(1156103) - espude para vaso sanitário	FORTLEV	UN	50,000	7,040	352,00
000462	00066	00042211	LAVATÓRIO DE LOUÇA(1156103) - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA lavatório de louça(1156103) - lavatório de louça branca com coluna	LOGASA	UN	50,000	126,030	6.301,50
000464	00066	00042212	PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE SANITÁRIOS E LAVATÓRIOS COM BUCHA Nº 10(1156103) - PARAFUSO CROMADO parafuso cromado para fixação de sanitários e lavatórios com bucha nº 10(1156103) - parafuso cromado para fixação de sanitários e lavatórios, com bucha nº 10	METALPLA S	UN	50,000	6,350	317,50
000466	00066	00042213	TUBO DE PVC LONGO PARA DESCARGA(1156103) - TUBO DE PVC LONGO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA tubo de pvc longo para descarga(1156103) - tubo de pvc longo para caixa de descarga com curva	ASTRA	UN	50,000	19,180	959,00
000557	00072	00042332	LAMPADA LED BULBO POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR 100W 127 V lampada led bulbo potencia igual ou superior 100w 127 v	AVANT	UN	200,000	79,240	15.848,00
000561	00072	00042335	LAMPADA LED BULBO POTENCIA DE 40W 127V lampada led bulbo potencia de 40w 127v	AVANT	UN	200,000	13,870	2.774,00
000563	00072	00042336	LAMPADA LED BULBO POTENCIA DE 50W 127V lampada led bulbo potencia de 50w 127v	AVANT	UN	200,000	19,150	3.830,00
000565	00072	00042337	LAMPADA LED BULBO POTENCIA DE 75W 127V lampada led bulbo potencia de 75w 127v	AVANT	UN	200,000	64,640	12.928,00

Total do Local: 953.053,00

Local: 10000142 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Dotação: 00476-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.0412200022.065.33903000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000305	00046	00042014	LINHA DE NYLON PARA PESCA 0,800 MM(1156103) - LINHA DE NYLON PARA PESCA 0,800 MM, ROLO COM 100M. linha de nylon para pesca 0,800 mm(1156103) - linha de nylon para pesca 0,800 mm, rolo com 100m.	MAX FORCE	UN	5,000	18,940	94,70

Total do Local: 94,70

Local: 10000143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO								
Dotação: 00476-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO - 008011.0412200022.065.33903000000.150000000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000024	00003	00041478	BRITA 2(1156103) - BRITA 2 - MATERIAL PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE ROCHAS ESTÁVEIS brita 2(1156103) - brita 2 - material proveniente do britamento de rochas estáveis, cujos grãos possuem dimensões menores que 25mm e maiores que 12,5mm. deverá ser composto por grãos de minerais duros, compactos, estáveis,	BRITACOL	M³	200,000	223,710	44.742,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO Espírito Santo

			duráveis e limpos. material utilizado na confecção de argamassas e concretos, lastros de vias férreas, base para calçamento, muro de arrimo etc. não deverão conter substâncias minerais em quantidade que possa afetar a hidratação e o endurecimento da pasta de cimento, a proteção da armadura contra corrosão, a durabilidade ou, quando requerido, o aspecto visual do produto final tomando-se o cuidado de não haver contaminação por materiais estranhos. nbr 7211 - agregado para concreto nbr 7225 - materiais de pedra e agregados naturais.					
000041	00006	00041488	CONTAINER LIXEIRA 240 LT C/ RODA container lixeira 240 lt c/ roda	GADOTTI	UND	100,000	304,670	30.467,00
000072	00013	00041558	SOPRADOR MANUAL FOLHAS VOLUME DE AR 9MM 25.4 CC DIMENSÕES 890X230X360MM soprador manual folhas volume de ar 9mm 25.4 cc dimensões 890x230x360mm	KAWASHI MA	UN	2,000	1.025,690	2.051,38
000120	00015	00041668	BLOCO CERAMICO TIPO ESTRUTURAL FURO VERTICAL 14 CM DE LARGURA, 19 CM DE ALTURA 14,5 CM COMP(1156103) bloco ceramico tipo estrutural furo vertical 14 cm de largura, 19 cm de altura 14,5 cm comp(1156103) - bloco cerâmico tipo estrutural, furo vertical, dimensões nominais: 14cm de largura, 19 cm de altura e 14,5 cm de comprimento, resistência mínima de 4,5 mpa, fabricado com argila, conformado em extrusão ou prensagem, queimado a temperatura adequada sem vitrificação apresentando dimensões uniformes. suas dimensões deverão ser verificadas com precisão de 1mm, tolerando-se variação mínima de +/- 3mm. a espessura das paredes internas e externas do bloco deverá ser, no mínimo, igual a 10mm. deve apresentar uniformidades na cor e não possuir defeitos sistemáticos de trincas, quebras, superfícies irregulares e deformações.	CERAMICA FINCO	UN	10.000,000	2,410	24.100,00
000139	00017	00041799	POSTE PADRÃO TRIFÁSICO (ELFSM) DE CONCRETO 7.50 MTS SEM INSTALAÇÃO poste padrão trifásico (elfsm) de concreto 7.50 mts sem instalação	COLATINA LAJES	UN	50,000	2.906,240	145.312,00
000151	00019	00041809	RODA FORRO (1156103) - RODA FORRO COLONIAL, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, BRANCO roda forro (1156103) - roda forro colonial, com 6 metros de comprimento, branco	FORTLEV	PEÇAS	2.500,000	39,600	99.000,00
000218	00032	00041896	VENTILADOR DE TETO (1156103) - VENTILADOR DE TETO, TIPO COMERCIAL, SEM LUMINÁRIA, CORPO EM METAL ventilador de teto (1156103) - ventilador de teto, tipo comercial, sem luminária, corpo em metal, pintura eletrostática, alimentação 127 v, potência mínima de 1/6 cv, quatro pás em madeira de lei ou metal, dimensões mínimas das pás de 450 mm x 130 mm, chave liga-desliga com controle de velocidade.	VENTI-DEL TA	UN	10,000	231,080	2.310,80
000288	00041	00041997	FORMÃO CHANFRADO COM CABO DE MADEIRA 3/4"(1156103) - FORMÃO CHANFRADO COM CABO EM MADEIRA 3/4	KALA	UN	5,000	15,930	79,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

			formão chanfrado com cabo de madeira 3/4(1156103) - formão chanfrado com cabo em madeira 3/4, produzido em aço forjado temperado e revenido.					
000290	00041	00041999	MARRETA DE 2KG(1156103) - MARRETA DE 02 KG COM CABO PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI marreta de 2kg(1156103) - marreta de 02 kg com cabo produzido em madeira de lei, cabeça em ferro fundido nodular e protegida contra oxidação com pintura por imersão, sistema de fixação da cabeça ao cabo por pressão e acabamento em resina epóxi	FUZIL	UN	15,000	39,330	589,95
000291	00041	00042000	MARTELO COM CABO DE MADEIRA(1156103) - MARTELO COM CABO EM MADEIRA 27 MM martelo com cabo de madeira(1156103) - martelo com cabo em madeira 27 mm	TRAMONTINA	UN	30,000	21,900	657,00
000298	00043	00042007	GARRAFOES TERMICOS 5 LITROS garrafoes termicos 5 litros	TERMOLAR	UN	100,000	32,760	3.276,00
000301	00045	00042010	LIMA PARA ENXADA 8"(1156103) - LIMA PARA ENXADA 8 lima para enxada 8(1156103) - lima para enxada 8	LP	UN	50,000	7,200	360,00
000303	00045	00042012	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32(1156103) - LIMA P/ MOTO SERRA 7/32 lima para moto serra 7/32(1156103) - lima p/ moto serra 7/32	LP	UN	50,000	12,600	630,00
000304	00045	00042013	LIMA TRIANGULAR 4"(1156103) - LIMA TRIANGULAR 4 lima triangular 4(1156103) - lima triangular 4	LP	UN	50,000	10,050	502,50
000344	00057	00042077	SACOS PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS(1156101) - SACOS PARA LIXO, REFORÇADO 100 LITROS, 0,9 MICRAS sacos para lixo reforçado 100 litros(1156101) - sacos para lixo, reforçado 100 litros, 0,9 micras, pct. com 100 unidades	AGROFIT	UN	1.000,000	17,270	17.270,00
000455	00066	00042207	BACIA SINFONADA DE LOUÇA BRANCA VASO SANITÁRIO(1156103) - BACIA SINFONADA DE LOUÇA BRANCA bacia sinfonada de louça branca vaso sanitário(1156103) - bacia sinfonada de louça branca (vaso sanitário)	LOGASA	UN	10,000	195,470	1.954,70
000465	00066	00042212	PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE SANITÁRIOS E LAVATÓRIOS COM BUCHA Nº 10(1156103) - PARAFUSO CROMADO parafuso cromado para fixação de sanitários e lavatórios com bucha nº 10(1156103) - parafuso cromado para fixação de sanitários e lavatórios, com bucha nº 10	METALPLAS	UN	50,000	6,350	317,50
000520	00069	00042294	CABO PARALELO 2 X 2.50MM(1156103) - CABO PARALELO 2 X 2.50 MM, COM ISOLAÇÃO EM PVC 300V 70°C BWF cabo paralelo 2 x 2.50mm(1156103) - cabo paralelo 2 x 2.50 mm, com isolação em pvc 300v 70°C bwf, classe de encordoamento 4, nbr 13249, utilizados na alimentação de aparelhos de iluminação e em ligações visíveis abrigadas.	CORFIO	M	5.000,000	3,610	18.050,00
000528	00069	00042302	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 25MM TRIPLEX 2 ISOL+1NU cabo multiplexado de aluminio 25mm triplex 2 isol+1nu	MEGATROM	M	1.500,000	4,940	7.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

ESTADO DO Espírito Santo

000529	00069	00042303	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 25MM QUADRIplex 2 ISOL+1NU cabo multiplexado de aluminio 25mm quadriplex 2 isol+1nu	MEGATRO M	M	1.500,000	6,060	9.090,00
000530	00069	00042304	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 35MM TRIPLEX 2 ISOL+1NU cabo multiplexado de aluminio 35mm triplex 2 isol+1nu	MEGATRO M	M	1.500,000	6,800	10.200,00
000532	00069	00042306	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 50MM TRIPLEX 2 ISOL+1NU cabo multiplexado de aluminio 50mm triplex 2 isol+1nu	MEGATRO M	M	1.500,000	9,030	13.545,00
000533	00069	00042307	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 50MM QUADRIplex 3 ISOL+1NU cabo multiplexado de aluminio 50mm quadriplex 3 isol+1nu	MEGATRO M	M	1.500,000	14,190	21.285,00
000535	00069	00042309	CABO PP 4 X 2,5 MM(1156103) - CABO PP 4 X 2,5MM cabo pp 4 x 2,5 mm(1156103) - cabo pp 4 x 2,5mm	MEGATRO M	UN	500,000	105,310	52.655,00
000569	00072	00042340	LAMPADA LED 4,8 W BIVOLT 127 V lampada led 4,8 w bivolt 127 v	AVANT	UN	100,000	3,880	388,00
000575	00072	00042346	REFLETOR LED SOLAR 100W 6500K refletor led solar 100w 6500k	AVANT	UN	50,000	114,560	5.728,00
000620	00078	00042395	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE(1156103) - ESTACAS DE EUCALIPTO, TRATADO EM AUTOCLAVE estacas de eucalipto tratado em autoclave(1156103) - estacas de eucalipto, tratado em autoclave, medindo 2,2 m de comprimento e 8 a 10 cm de diâmetro	IMUNIZAR	UN	1.000,000	34,850	34.850,00
							Total do Local: 546.821,48	
							Total da Secretaria: 6.857.233,42	
							Total Geral: 6.858.222,50	

Assinado de forma digital
por LEONARDO PRANDO
FINCO:08063476786
Dados: 2025.10.08 15:42:43
+03'00'

MARCIO PINA
CORADINI:07
427362705
Assinado de forma
digital por MARCIO PINA
CORADINI:07427362705
Dados: 2025.10.08
15:17:07 -03'00'